PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 26 de setembro de 2023.

Ofício nº 75/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024"**, compreendendo a Administração Direta e a Indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes deste Projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Orçamentário ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa observa aos programas concebidos no Plano Plurianual para o período 2022/2025, elaborado nos termos do art. 165, § 1º da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, são apresentados, em anexo, demonstrativos referentes às dívidas consolidadas e flutuantes do Município, a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis, conforme Tabelas de 1 a 3 anexadas.

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of LOA 2024

As receitas estimadas para 2024 incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma da Tabela 4, em anexo.

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante deste Projeto de Lei, tudo com base na metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme expresso no Anexo VII.

Na proposta aqui apresentada, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme Tabelas 5 e 6 anexadas, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino.

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que diz respeito às ações e serviços públicos de saúde, o Município tem por obrigação destinar, em 2024, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012. Os demonstrativos constantes nas Tabelas 7 e 8, em anexo, comprovam o atendimento a esse mandamento legal.

O orçamento municipal compreende a Administração Direta e a Indireta, incluindo o orçamento de investimento das empresas nas quais o Município detém a maioria das ações com direito a voto. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da Administração Direta, das autarquias e das fundações.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados de acordo com as Tabelas 9 e 10, em anexo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo.

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida, de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério, por sua vez, foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços

atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos.

Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal, para, depois, destinar recursos a novos projetos.

O "Quadro Programa de Trabalho de Governo - Anexo 06", anexo a este Projeto de Lei, demonstra as atividades e projetos de cada ação, dado o elevado custeio para manutenção administrativa, principalmente os gastos com pessoal e encargos sociais e com a manutenção das atividades básicas e constitucionais com saúde e educação, previdência social, pagamento da dívida pública municipal, além dos demais serviços básicos prestados em assistência social, segurança e limpeza pública, obras e serviços urbanos, esportes, cultura, entre outros, os recursos destinados a investimentos são bastante restritos para atender às demandas do Município. Ainda assim, a Administração está priorizando o término das obras públicas em andamento e as construções de novas unidades educacionais e de saúde.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2°, § 2°, inciso I da Lei n° 4.320/1964, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente Projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste Projeto.

Contempla-se, aqui, igualmente, a reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos nos termos em que dispõe art. 5°, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como prevê-se a reserva referente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais seis anexos a esta mensagem, a saber:

- Relatório das Transferências Financeiras;
- Anexo III - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrente de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo IV - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;

- Anexo V - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo VI - Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo; e
- Anexo VII - Demonstrativo da Metodologia de Cálculo e Premissas utilizadas para as receitas.

Com esta exposição, esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Assim, solicita-se a **APROVAÇÃO UNÂNIME** dos nobres Edis à proposta, ante os fundamentos de nossa iniciativa, estando à disposição para informações adicionais que se façam necessárias.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°...

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Varginha para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita Orçamentária é estimada na forma dos Anexos 1 e 2, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 885.810.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil e seiscentos reais), e se desdobra em:

I - R$ 604.912.300,00 (seiscentos e quatro milhões, novecentos e doze mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 280.898.300,00 (duzentos e oitenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3° A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Receitas

Receitas Correntes: R$ 775.045.600,00
Receitas de Capital: R$ 3.000,00
Receitas Correntes Intra R$ 110.762.000,00
Receitas de Capital Intra R$ 0,00
Total Geral: R$ 885.810.600,00

SECAO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° A Despesa é fixada na forma dos anexos 1, 2, 7, 8 e 9 que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 885.810.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

I - R$ 436.157.630,21 (quatrocentos e trinta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil,

seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 449.652.969,79 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° A despesa fixada está assim desdobrada:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - Legislativa R$ 13.700.000,00
2 - Judiciária R$ 4.590.000,00
4 - Administração R$ 79.959.600,00
6 - Segurança Pública R$ 8.535.000,00
8 - Assistência Social R$ 26.339.500,00
9 - Previdência Social R$ 100.630.000,00
10 - Saúde R$ 345.645.969,76
12 - Educação R$ 154.133.000,00
13 - Cultura R$ 6.084.000,00
14 - Direitos da Cidadania R$ 173.500,00
15 - Urbanismo R$ 35.246.000,00
16 - Habitação R$ 228.000,00
17 - Saneamento R$ 1.462.000,00
18 - Gestão Ambiental R$ 21.450.000,00
20 - Agricultura R$ 3.055.000,00
22 - Indústria R$ 815.000,00
23 - Comércio e Serviços R$ 5.530.000,00
27 - Desporto e Lazer R$ 6.710.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 54.659.030,24
99 - Reserva de Contingência R$ 16.865.000,00
Total Geral: R$ 885.810.600,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa R$ 2.655.000,00
62 - Defesa do Interesse Púb. no Processo Judiciário R$ 4.590.000,00
122 - Administração Geral R$ 148.257.400,00
124 - Controle Interno R$ 670.000,00
126 - Tecnologia da Informação R$ 403.000,00
131 - Comunicação Social R$ 5.359.000,00
181 - Policiamento R$ 8.535.000,00
241 - Assistência ao Idoso R$ 153.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 164.500,00

244 - Assistência Comunitária R$ 14.490.200,00
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 95.993.000,00
301 - Atenção Básica R$ 52.001.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 259.607.969,76
303 - Suporte Profilático e Terapêutico R$ 9.657.000,00
304 - Vigilância Sanitária R$ 4.158.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 7.911.000,00
306 - Alimentação e Nutrição R$ 9.854.500,00
361 - Ensino Fundamental R$ 111.031.500,00
364 - Ensino Superior R$ 157.000,00
365 - Educação Infantil R$ 33.161.000,00
392 - Difusão Cultural R$ 419.300,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos R$ 9.000,00
451 - Infraestrutura Urbana R$ 12.637.000,00
452 - Serviços Urbanos R$ 15.968.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos R$ 2.035.000,00
482 - Habitação Urbana R$ 228.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano R$ 1.462.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental R$ 418.000,00
542 - Controle Ambiental R$ 1.832.000,00
605 - Abastecimento R$ 298.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária R$ 891.000,00
661 - Promoção Industrial R$ 44.000,00
695 - Turismo R$ 2.044.000,00
781 - Transporte Aéreo R$ 217.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$ 265.000,00
812 - Desporto Comunitário R$ 6.710.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna R$ 54.659.030,24
997 - Reserva Legal R$ 16.815.000,00
999 - Reserva de Contingência R$ 50.000,00
Total Geral: R$ 885.810.600,00

POR PROGRAMA:

1060 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE R$ 12.069.000,00
1090 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE R$ 98.407.000,00
1300 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R$ 9.657.000,00
1400 - ATENÇÃO BÁSICA R$ 52.000.000,00
1500 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR R$ 161.503.000,00
1600 - GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DA SECRET. DE SAÚDE R$ 12.211.000,00
1700 - PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS R$ 15.000,00
2100 - MERENDA ESCOLAR R$ 9.783.500,00
2300 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EQUIDADE R$ 144.349.500,00

3010 - DIFUSÃO CULTURAL R$ 419.300,00
3080 - GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICÍPIO R$ 5.664.700,00
3100 - CIDADE SAUDÁVEL ATIVID. FÍSICA AO ALCANCE DE TODOS R$ 6.710.000,00
4008 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R$ 100.630.000,00
4080 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO R$ 153.200,00
4200 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.538.200,00
4300 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 3.804.000,00
4500 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE R$ 3.368.000,00
4600 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE R$ 5.780.000,00
4700 - SEGURANÇA ALIMENTAR R$ 71.000,00
4800 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R$ 164.500,00
4900 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO R$ 8.257.100,00
5090 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA R$ 8.449.000,00
5100 - CIDADE LUZ R$ 5.650.000,00
5200 - CIDADE LIMPA R$ 13.021.000,00
5300 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PÚBLICAS R$ 17.466.000,00
5400 - GESTÃO HABITACIONAL E AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL R$ 228.000,00
5500 - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL R$ 3.677.000,00
6100 - GESTÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL R$ 815.000,00
6200 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE R$ 8.429.000,00
6300 - SUSTENTABILIDADE À POLÍTICA AGRÍCOLA R$ 3.055.000,00
6400 - GESTÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO R$ 5.530.000,00
7015 - REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO R$ 4.590.000,00
7020 - PROCESSO LEGISLATIVO R$ 2.655.000,00
7080 - GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA R$ 11.045.000,00
7100 - GESTÃO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO R$ 5.530.000,00
7200 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO R$ 670.000,00
7300 - GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANÇAS E ORCAM. R$ 14.412.000,00
7500 - ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 56.437.600,00
7700 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL R$ 5.600.000,00
7800 - CIDADE DIGITAL, INVOVAÇÃO E TECONOLOGIA R$ 103.000,00
8100 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DO TRÂNSITO URBANO R$ 2.035.000,00
8300 - GESTÃO DA SEGURANÇA E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL R$ 8.535.000,00
9100 - SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL R$ 54.458.000,00

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 16.865.000,00

Total Geral: R$ 885.810.600,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes R$ 806.076.176,76
Pessoal e Encargos Sociais R$ 427.243.720,25
Juros e Encargos da Dívida R$ 5.981.050,00
Outras Despesas Correntes R$ 372.851.406,51
Despesas de Capital R$ 62.869.423,24
Investimentos R$ 14.111.093,00
Inversões Financeiras R$ 62.250,00
Amortização da Dívida R$ 48.696.080,24
Reserva de Contingência R$ 50.000,00
Total Geral: R$ 885.810.600,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

010100 - CÂMARA MUNICIPAL R$ 13.700.000,00
020101 - SEGOV E DEPEND. DO PREFEITO R$ 5.600.000,00
030101 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO R$ 11.180.000,00
040100 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 56.487.600,00
050100 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA R$ 68.870.000,00
060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 247.440.000,00
060200 - REMAD R$ 15.000,00
070101 - FUNDO DE MAN. ENS. BÁSICO E VAL. MAGIST. R$ 70.635.000,00
070102 - ENSINO FUNDAMENTAL R$ 51.746.500,00
070103 - MERENDA ESCOLAR R$ 9.783.500,00
070108 - EDUCAÇÃO INFANTIL R$ 15.811.000,00
070110 - COORDENAÇÃO DO ENSINO R$ 6.157.000,00
080201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 14.490.200,00
080300 - FUNDO HABITACIONAL R$ 228.000,00
080500 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 8.645.800,00
090102 - COORD. SUPERVISÃO DE OBRAS E SERV. URB. R$ 12.755.000,00
090103 - OBRAS MUNICIPAIS R$ 8.449.000,00
090104 - MANUTENÇÃO DA FROTA R$ 4.711.000,00
090105 - SERVICO DE TRÁFEGO, TRANS. E TRANSP. R$ 2.035.000,00
100100 - COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA R$ 3.055.000,00
110100 - COORD. DO SERV. DE IND. E DES. ECONÔMICO R$ 815.000,00
120100 - COORDENAÇÃO DO SERV. DE CONTROLE INTERNO R$ 670.000,00

130101 - SERVIÇO DE TURISMO E EVENTOS R$ 5.048.000,00
130102 - TERMINAL RODOVIÁRIO R$ 265.000,00
130103 - TERMINAL AEROVIÁRIO R$ 217.000,00
140101 - SERVIÇO DE ESPORTES R$ 6.710.000,00
150101 - ADMINISTRAÇÃO R$ 2.485.265,00
150201 - THEATRO MUNICIPAL CAPITÓLIO R$ 443.260,00
150301 - RÁDIO FM MELODIA R$ 1.210.945,00
150401 - TV PRINCESA R$ 1.102.180,00
150601 - MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA R$ 190,00
150701 - COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL R$ 232.360,00
150801 - CASA DA CULTURA R$ 609.800,00
160100 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARG R$ 98.407.000,00
180100 - GUARDA MUNICIPAL R$ 8.535.000,00
190100 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R$ 96.193.000,00
190200 - GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ 21.252.000,00
200100 - COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE R$ 21.450.000,00
210100 - COORDENAÇÃO PROCURADORIA R$ 4.590.000,00
220100 - SERVIÇO FUNERÁRIO R$ 3.677.000,00
230100 - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TECONOLOGIA R$ 103.000,00
Total Geral: R$ 885.810.600,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6° Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, observados os limites:

I - de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4° desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos art. 5°, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8° da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7° Além do disposto no artigo

anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8° Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9° As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 10. As leis do Plano Plurianual e

das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de setembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA CORRÊA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA Posição em 31.08.2023 – Em R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DEVEDOR (*)**	**MÊS DE VENCTO. DO CONTRATO OU AJUSTE**
DÍVIDA CONTRATADA		
Administração Direta:	**23.453.031,46**	
BB – Refinanciamento da Dívida com BDMG - Projeto SOMMA	215.578,65	ABR / 2030
CEF – Financiamento a Infraestrutura FINISA	21.555.180,41	MAR / 2030
BDMG – Aquisição de Máquinas	1.682.272,40	MAR / 2025
Administração Indireta:	**0,00**	
Subtotal Dívida Contratual	**23.453.031,46**	
OUTRAS DÍVIDAS – ACORDOS		
Administração Direta:	**64.481.985,37**	
INPREV – Contrib. Alíq. Suplem. Lei 5.693/13 – Dívida 31	62.369.164,08	ABR / 2033
INPREV – Contribuição Patronal – Dívida 34	2.112.821,29	MAR / 2033
Administração Indireta:	**1.216.025,75**	
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	**1.216.025,75**	
INPREV – Contrib. Patronal – Dívida 495/2013	371.155,14	MAR / 2032
CEMIG – Parcel. Dívida TARD 2017	844.870,61	AGO / 2034
Subtotal Outras Dívidas – Acordos	**65.698.011,12**	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	**89.151.042,58**	

Fonte: Setor de Contabilidade das Entidades
Demonstrativo das Operações de Crédito e da Dívida Confessada
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna / Externa (anexo 16 – Lei 4.320/64)

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE Posição em 31.08.2023 – Em R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RESTOS A PAGAR (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta:	**26.535.724,06**
Administração Indireta:	**452.759,79**
Câmara Municipal de Varginha	6.979,42
Fundação Cultural do Município de Varginha	219.692,12
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	149.634,39
Guarda Civil Municipal	75.830,76
INPREV – Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Município de Varginha	0,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	623,10
Subtotal	
DEPÓSITOS (Depósitos e Cauções)	
Administração Direta:	**5.631.218,74**
Administração Indireta:	**178.444,33**
Câmara Municipal de Varginha	0,00
Fundação Cultural do Município de Varginha	0,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	0,00
Guarda Civil Municipal	1.900,00
INPREV – Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Município de Varginha	0,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	176.544,33
Subtotal	**5.809.663,07**
DÉBITOS DE TESOURARIA (Consignações e Credores)	
Administração Direta:	**2.720.781,87**
Administração Indireta:	**703.945,85**
Câmara Municipal de Varginha	203.677,12
Fundação Cultural do Município de Varginha	102.539,34
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	0,00
Guarda Civil Municipal	254.428,58
INPREV – Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Município de Varginha	2.634,43
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	140.666,38
Subtotal	**3.424.727,72**
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**9.234.390,79**

Fonte: Setor de Contabilidade das Entidades

Demonstrativo da Dívida Flutuante (anexo 17 – Lei 4.320/64)

M

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS Posição em 31.08.2021 – Em R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Administração Direta	**R$ 0,00**
Subtotal	**R$ 0,00**
Administração Indireta	
Câmara Municipal de Varginha	R$ 0,00
Fundação Cultural do Município de Varginha	R$ 0,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	R$ 0,00
Guarda Civil Municipal	R$ 0,00
INPREV – Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Município de Varginha	R$ 0,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	R$ 0,00
Subtotal	**0,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	**0,00**

Fonte: Setor de Contabilidade

Demonstrativo da Posição Analítica de Dotações Orçamentárias – Empenhada

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta:	
Imposto de Renda Retido na Fonte	36.240.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	65.055.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	14.364.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	81.386.000,00
Taxas (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	7.707.000,00
Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	8.070.000,00
Receita de Serviços	12.000,00
Receita Patrimonial (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	22.350.800,00
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	102.610.000,00
Cota-parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural	695.000,00
Outras Transferências da União	126.921.200,00
Cota-parte do ICMS	196.735.000,00
Cota-parte do IPVA	45.240.000,00
Outras Transferências dos Estados	16.635.000,00
Transferência do FUNDEB	70.000.000,00
Demais Receitas	4.674.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-69.385.000,00
Subtotal	**729.310.000,00**
Administração Indireta - Receitas Próprias	
Fundação Cultural do Município de Varginha	379.000,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	37.674.600,00
Guarda Municipal	2.000,00
INPREV – Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Varginha	117.445.000,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	1.000.000,00
Subtotal	**156.500.600,00**
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	**885.810.600,00**

Fonte: Anexo 2 (4.320/64) - Receita por categoria Econômica, inclusive com intraorçamentárias

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	65.055.000,00	25%	16.263.750,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	14.364.000,00	25%	3.591.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	81.386.000,00	25%	20.346.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	36.240.000,00	25%	9.060.000,00
Quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	102.610.000,00	25%	25.652.500,00
Quota-Parte do FPM – Extraordinária	9.475.000,00	25%	2.368.750,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	695.000,00	25%	173.750,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	1.645.000,00	25%	411.250,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	196.735.000,00	25%	49.183.750,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automot.	45.240.000,00	25%	11.310.000,00
Total da Receita de Impostos vinculadas ao Ensino	**553.445.000,00**		**138.361.250,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-69.385.000,00	-100%	-69.385.000,00
Subtotal a ser aplicado (CF, art. 212)	**484.060.000,00**		**68.976.250,00**
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:			
Transferências da QEMSE (Salário Educação)	5.305.000,00	100%	5.305.000,00
Outras Transf. da União vinculadas ao ensino (PNAE/PNATE)	1.864.000,00	100%	1.864.000,00
Outras Transf. do Estado vinculadas ao ensino (PTE)	1.090.000,00	100%	1.090.000,00
Receita recebida do FUNDEB (retorno)	70.000.000,00	100%	70.000.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	635.000,00	100%	635.000,00
Subtotal a ser aplicado	**78.894.000,00**		**78.894.000,00**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO			**147.870.250,00**

Fonte: Anexo 08 (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE

M

Tabela 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES CONFORME ART. 212 DA CF	
Manutenção do Ensino Básico – Educação Infantil – 12.365	15.811.000,00
Manutenção do Ensino Básico – Ensino Fundamental – 12.361	56.521.500,00
Aplicações com Recursos Próprios no Ensino	**72.332.500,00**
OUTRAS APLICAÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS	
Alimentação e Nutrição – 12.306	2.749.500,00
Ensino Superior – 12.364	157.000,00
Outras aplicações com Recursos Próprios	**2.906.500,00**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	70.635.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA QEMSE (Salário Educação)	5.305.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO – Ensino	1.864.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSF. DO ESTADO – Ensino	1.090.000,00
Subtotal – Recursos Vinculados ao Ensino	**78.894.000,00**
TOTAL GERAL APLICADO NO ENSINO	**154.133.000,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	**147.870.250,00**

Fonte: Anexo 08 (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE

Nota: Metodologia de Cálculo p/ cômputo dos 25% de aplicação no ensino

Receita de Impostos vinculadas ao Ensino	***553.445.000,00***		
	Obrigatório	***Excedente***	***Aplicado***
Aplic. Rec. Próprios – Infantil e Fundamental	*68.976.250,00*	*3.356.250,00*	*72.332.500,00*
Retenções do FUNDEB	*69.385.000,00*		*69.385.000,00*
Total da Aplicação com Recursos Próprios	***138.361.250,00***	***3.356.250,00***	***141.717.500,00***
	25,00%	***0,61%***	***25,61%***

M

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multas/Juros, Dívida Ativa e Dív. Ativa Multas/Juros)	64.305.000,00	15%	9.645.750,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (Principal, Multas/Juros, Dívida Ativa e Dív. Ativa Multas/Juros)	14.363.000,00	15%	2.154.450,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multas/Juros, Dívida Ativa e Dív. Ativa Multas/Juros)	81.068.000,00	15%	12.160.200,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	36.240.000,00	15%	5.436.000,00
Quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	102.610.000,00	15%	15.391.500,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	695.000,00	15%	104.250,00
Quota-Parte do IOF/Ouro	0,00	15%	0,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	1.645.000,00	15%	246.750,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	196.735.000,00	15%	29.510.250,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automot.	45.240.000,00	15%	6.786.000,00
Subtotal a ser aplicado	**542.901.000,00**		**81.435.150,00**
Outras Receitas Vinculadas a Saúde:			
Transferências do SUS	107.331.000,00	100%	107.331.000,00
Transferência do Estado p/ Programa de Saúde	13.870.000,00	100%	13.870.000,00
Outras Receitas Vinculadas a Saúde	276.000,00	100%	276.000,00
Subtotal a ser aplicado	**121.477.000,00**		**121.477.000,00**
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE			**202.912.150,00**

M

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
FUNCIONAL	**PROGRAMA**	**APLICAÇÕES CONFORME LC 141/2012**	**VALOR**
		Atenção Básica	**38.732.000,00**
10.301	1400	Atenção Básica	38.732.000,00
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**118.252.369,76**
10.302	1500	Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	57.721.000,00
10.302	1090	Gestão do Sistema de Saúde – FHOMUV	60.531.369,76
		Suporte Profilático e Terapêutico	**8.357.000,00**
10.303	1300	Assistência Farmacêutica	8.357.000,00
		Vigilância Sanitária	**3.761.000,00**
10.304	1060	Vigilância Sanitária	3.761.000,00
		Vigilância Epidemiológica	**5.198.000,00**
10.305	1060	Vigilância Epidemiológica	5.198.000,00
		Outras Subfunções	**12.391.030,24**
10.122	1600	Gerenciamento e Coordenação da Sec. Saúde	12.190.000,00
28.843	1090	Gestão do Sistema de Saúde – FHOMUV	201.030,24
		Aplic. Rec. Próprios na Saúde 34,39%	**186.691.400,00**
		OUTRAS APLIC. RECURSOS PRÓPRIOS	
04.122	1700	Programa Municipal de Políticas s/ Drogas	14.000,00
10.122	1600	Gerenciamento e Coordenação da Sec. Saúde	5.000,00
10.302	1090	Gestão do Sistema de Saúde – FHOMUV	685.600,00
		Outras Aplicações com Recursos Próprios	**704.600,00**
		OUTRAS APLIC. REC. VINCULADOS A SAÚDE	
		Transferências do SUS (Rec. da União)	107.331.000,00
		Transferências do SES (Rec. do Estado)	13.870.000,00
		Taxa de Vigilância Sanitária	275.000,00
		Fundo Municipal de Políticas s/ Drogas – REMAD	1.000,00
		Aplicações com Rec. Vinculados na Saúde	**121.477.000,00**
TOTAL NA SAÚDE (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)			**308.873.000,00**
TOTAL GERAL NA SAÚDE (COM INTRAORÇAMENTÁRIA)			**345.862.000,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 7)			**202.912.150,00**

Fonte: Anexo 12 (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS

Nota: Metodologia de Cálculo no cômputo dos 15% de aplicação na saúde

	542.901.000,00		
Receita de Impostos Vinculados a SAÚDE	*Obrigatório*	*Excedente*	*Total Aplicado*
Aplicação de Recursos próprios na SAÚDE	*81.435.150,00*	*105.256.250,00*	*186.691.400,00*
	15,00%	***19,39%***	***34,39%***

M

Tabela 9

DESPESAS POR ÓRGÃOS:	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	13.700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5.600.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	11.180.000,00
Secretaria Municipal de Administração	56.437.600,00
Secretaria Municipal da Fazenda	68.870.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	247.455.000,00
Secretaria Municipal de Educação	154.133.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	23.364.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	27.950.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	3.055.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Tecnologia	815.000,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	670.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	5.530.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	6.710.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	21.450.000,00
Procuradoria Geral do Município	4.590.000,00
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	103.000,00
Subtotal	**651.612.600,00**
Administração Indireta:	
Fundação Cultural do Município de Varginha	6.084.000,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	98.407.000,00
Guarda Civil Municipal de Varginha	8.535.000,00
Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Mun. de Varginha – Inprev	100.630.000,00
Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto – Semul	3.677.000,00
Subtotal	**217.333.000,00**
Reserva de contingência:	**16.865.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**885.810.600,00**

Fonte: Demonstrativo de Despesas por Orgãos, inclusive intraorçamentárias

M

Tabela 10

DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR
01 – LEGISLATIVA	13.700.000,00
02 – JUDICIÁRIA	4.590.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	79.959.600,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	8.535.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.339.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.630.000,00
10 – SAÚDE	345.645.969,76
12 – EDUCAÇÃO	154.133.000,00
13 – CULTURA	6.084.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	173.500,00
15 – URBANISMO	35.246.000,00
16 – HABITAÇÃO	228.000,00
17 – SANEAMENTO	1.462.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	21.450.000,00
20 – AGRICULTURA	3.055.000,00
22 – INDÚSTRIA	815.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.530.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	6.710.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	54.659.030,24
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.865.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 885.810.600,00**

Fonte: Anexo 9 (4.320/64) - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				VALOR
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA	**Unidade Origem:**	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Entidade Destino:	CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA	**Unidade Destino:**	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	Deficit orçametário			
Recurso:	1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS			13.700.000,00
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA	**Unidade Origem:**	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Entidade Destino:	FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA	**Unidade Destino:**	15.01.00 - ADMINISTRACAO	
Finalidade:	Deficit orçamentário			
Recurso:	1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.705.000,00
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA	**Unidade Origem:**	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Entidade Destino:	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA	**Unidade Destino:**	16.01.00 - FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG	
Finalidade:	Deficit orçamentário			
Recurso:	1.500.000.1002.0000 - REC.IMP.E TRANSF.VINC.SAUDE			60.732.400,00
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA	**Unidade Origem:**	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Entidade Destino:	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA	**Unidade Destino:**	18.01.00 - GUARDA MUNICIPAL	
Finalidade:	Deficit orçamentário			
Recurso:	1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS			8.533.000,00
Entidade Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA	**Unidade Origem:**	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Entidade Destino:	SEMUL	**Unidade Destino:**	22.01.00 - SERVIÇO FUNERARIO	
Finalidade:	Déficit orçametário			
Recurso:	1.500.000.0000.0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.677.000,00

Subtotal:	91.347.400,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mensagem – ANEXO III
(Art. 165, § 6º Constituição)
(Art. 5º, II, 1ª parte – LRF)

Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros

Benefícios	Estimativa	Efeito sobre receita / despesa orçamentária %	
		% sobre	
		Receita	Despesa
1 – Creditícios 2 – Financeiros 3 – Fiscais	1.000,00	0,0001%	0,0001%

(1) Ex: Concessão de Empréstimo
(2) Ex: Aux. Financeiro a Estudantes
(3) Ex: Renúncias de receitas de impostos,
* Efeito total (inclusive concedidos em exercícios anteriores)

M

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mensagem – ANEXO IV
(Arts. 5º, II e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação a renúncia de receitas

Setores / Programas / Benefícios	Tributos / Contribuição	Compensação	Valor R$ 1,00
-	-	-	-

M

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mensagem – ANEXO V

(Arts. 5º, II 2ª parte, e 17 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado

Discriminação DOCC novas	Medida de Compensação	Valor Estimado em R$ 1,00
1. Previsão de pessoal: contratações e restruturações (vencimentos e encargos)	Já inseridas na despesa orçamentária	R$ 9.253.000,00
Total		**R$ 9.253.000,00**

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mensagem – ANEXO VI

Demonstrativo da receita corrente líquida e das Despesas com Pessoal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2024
Administração Direta:	**798.692.000,00**
Administração Indireta:	
Fundação Cultural do Município de Varginha	379.000,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	37.674.600,00
Guarda Civil Municipal	2.000,00
INPREV – Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Varginha	117.445.000,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	1.000.000,00
Subtotal das Receitas Correntes da Administração Indireta	**156.500.600,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO	**955.192.600,00**
DEDUÇÕES:	
(-) Contribuição servidores p/ custeio do Regime Próprio de Previdência Mun.	-22.582.000,00
(-) Receita das compensações financeira entre Regimes de Previdência	-4.590.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-69.385.000,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-16.500.000,00
(-) Transf. União Rem. Agentes Com. Saúde e de Combate às Endemias	-5.260.000,00
(-) Receitas Correntes Intraorçamentárias (FHOMUV – INPREV)	-110.762.000,00
Subtotal das Deduções	**-229.079.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**726.113.600,00**

DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
Administração Direta:	**265.345.600,00**
Administração Indireta:	
Fundação Cultural do Município de Varginha	3.642.397,00
Fundação Hospitalar do Município de Varginha	74.057.107,90
Guarda Civil Municipal	6.384.043,00
INPREV – Instituto Prev. Serv. Públicos Mun. Varginha	92.218.000,00
SEMUL – Serviço Municipal Funerário de Organização e Luto	1.302.822,00
Subtotal das Despesas com Pessoal da Adm. Indireta	**177.604.369,90**
TOTAL BRUTO DA DESPESA COM PESSOAL	**442.949.969,90**
Deduções (Inativos e Pensionistas) fonte de recurso do RPPS	-91.089.000,00
Deduções (Transf. União Rem. Agentes Com. Saúde e de Endemias)	-5.260.000,00
Deduções (Indenizações e Restituições Trabalhistas)	-12.064.471,72
Deduções (Sentenças Judiciais)	-1.106,00
Subtotal das Deduções	**-108.414.577,72**
TOTAL LÍQUIDO DA DESPESA COM PESSOAL	**334.535.392,18**
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ APURAÇÃO DOS LIMITES	**46,07%**

Fonte: Anexo 01 (RGF) - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Anexo 03 (RREO) - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE VARGINHA

Mensagem – ANEXO VII

Metodologia de cálculo da receita estimada para o exercício de 2024

As receitas da administração direta, para o exercício de 2024, foram estimadas a partir da arrecadação até julho/2023, sendo projetadas até dezembro/2023, conforme média de arrecadação, observando as normas técnicas e legais, a variação do índice de preços – IPCA de 5,79% em 2022, 4,84% em 2023 e 3,88% em 2024 e expectativa de crescimento econômico PIB de 2,26% em 2023 e 1,30% em 2024 (Focus Relatório de Mercado de 04/08/2023) e outras premissas empregadas como: evolução histórica, alterações tributárias, aperfeiçoamento do sistema de fiscalização e cobranças, atualização monetária, dentre outras variáveis que afetam determinadas fontes de receitas. O crescimento médio sobre a receita total consolidada foi de 6,5% e o crescimento sobre a receita orçamentária (exceto intra) foi de 6%, conforme premissas:

ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024	PREMISSAS		PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**563.207.237,23**	**638.897.028,44**	**783.366.379,02**	**692.262.000,00**	**760.335.000,00**	**798.692.000,00**			**798.692.000,00**	**798.692.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	123.095.068,47	145.662.359,97	165.899.712,76	167.711.000,00	188.761.000,00	204.752.000,00			204.752.000,00	204.752.000,00
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	117.032.459,77	139.268.703,77	158.556.846,41	159.996.000,00	181.472.000,00	197.045.000,00	8,6%	Variação Média de 8,6%, sendo: 6% (IPTU e ITBI), 10% (IRRF do trabalho e ISS) e 25% (IRRF outros rendimentos). Efeito inflacionário, econômico e vegetativo.	197.045.000,00	197.045.000,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	6.062.608,70	6.393.656,20	7.342.866,35	7.715.000,00	7.289.000,00	7.707.000,00	5,7%	Variação Média de 5,7%, sendo 6% (taxas e acessórios) e 0% em algumas taxas. Efeito inflacionário e econômico.	7.707.000,00	7.707.000,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**9.427.449,51**	**10.439.234,67**	**11.726.961,32**	**13.627.000,00**	**7.270.000,00**	**8.070.000,00**			**8.070.000,00**	**8.070.000,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/custeio serviço iluminação pública	9.427.449,51	10.439.234,67	11.726.961,32	13.627.000,00	7.270.000,00	8.070.000,00		Redução de 21,7%, considerando a desvinculação da receita R$ 3.030.000,00 o valor em 2023 corresponde a R$ 10.300.000,00	8.070.000,00	8.070.000,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**11.698.664,07**	**8.573.181,92**	**30.061.608,48**	**9.727.000,00**	**21.148.000,00**	**22.350.800,00**			**22.350.800,00**	**22.350.800,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	2.312.340,87	3.062.239,04	3.080.301,82	3.520.000,00	3.507.000,00	3.707.000,00	5,7%	Variação Média de 5,7%, sendo 6% (concessões) e 0% em algumas receitas de concessão Efeito inflacionário e econômico.	3.707.000,00	3.707.000,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	676.323,20	5.510.942,88	26.981.306,66	6.207.000,00	17.641.000,00	18.643.800,00	5,7%	Variação Média de 5,7%, sendo 6% (Rendimentos) e Redução em alguns rendimentos.	18.643.800,00	18.643.800,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.med.conc.perm.aut.	8.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**57.599,80**	**11.129,94**	**8.119,84**	**17.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**			**12.000,00**	**12.000,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	57.599,80	11.129,94	8.119,84	17.000,00	12.000,00	12.000,00	0,0%	Sem expectativa de crescimento.	12.000,00	12.000,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs.e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**413.328.908,39**	**467.868.670,72**	**567.195.369,10**	**495.850.000,00**	**535.828.000,00**	**558.976.200,00**			**558.976.200,00**	**558.976.200,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	210.374.485,11	191.757.931,63	233.864.150,14	193.159.000,00	216.234.000,00	230.226.200,00	6,5%	Variação Média de 6,5% sendo: 10% (FPM e CFRH), 6% (CFEM, FEP, ITR, transf. FNDE e algumas transf. SUS).	230.226.200,00	230.226.200,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf.dos estados/distrito federal e entidades	158.898.883,76	215.703.650,30	262.569.651,25	238.061.000,00	250.174.000,00	258.610.000,00	3,4%	Variação Média de 3,4%, sendo: 6% (ICMS, IPVA, IPI e CIDE) sem expectativa de crescimento nas receitas do SES - transf. do Estado para programa de saúde.	258.610.000,00	258.610.000,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	134.821,20	150.084,50	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	43.723.256,73	59.643.514,55	69.940.049,26	64.510.000,00	69.300.000,00	70.000.000,00	1,0%	Expectativa de crescimento de apenas 1%, conforme arrecadação média em 2023.	70.000.000,00	70.000.000,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	197.461,59	613.489,74	821.518,45	120.000,00	120.000,00	140.000,00	16,7%	Expectativa de crescimento da SEHAD para o Fundo Municipal do Idoso	140.000,00	140.000,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.599.546,99**	**6.342.451,22**	**8.774.607,52**	**5.330.000,00**	**7.316.000,00**	**4.531.000,00**			**4.531.000,00**	**4.531.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	2.532.967,26	3.103.594,76	2.451.115,86	2.675.000,00	1.738.000,00	1.836.000,00	5,6%	Variação Média 5,6%. Efeito inflacionário, econômico e vegetativo.	1.836.000,00	1.836.000,00
1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressarcimentos	507.493,51	532.296,41	2.812.345,67	641.000,00	495.000,00	522.000,00	5,5%	Variação Média 5,5%. Efeito inflacionário e econômico.	522.000,00	522.000,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp.ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.000	multas/juros mora receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	2.559.086,22	2.706.560,05	3.511.145,99	2.014.000,00	5.083.000,00	2.173.000,00		Variação Média 5,8%, desconsiderando a desvinculação da receita da COSIP de R$ 3.030.000,000 o valor em 2023 é de R$ 2.053.000,00. Efeito inflacionário e econômico.	2.173.000,00	2.173.000,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**13.014.439,82**	**32.100.074,71**	**11.816.854,51**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**			**3.000,00**	**3.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	8.374.923,11	18.254.844,50	3.335.191,25	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	275.150,00	204.600,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,0%	Valor Simbólico.	3.000,00	3.000,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	4.364.366,71	13.640.630,21	8.481.663,26	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**-38.828.475,47**	**-50.358.984,49**	**-63.935.525,46**	**-61.955.000,00**	**-64.753.000,00**	**-69.385.000,00**			**-69.385.000,00**	**-69.385.000,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	-38.828.475,47	-50.358.984,49	-63.935.525,46	-61.955.000,00	-64.753.000,00	-69.385.000,00	7,2%	Dedução 20% nas receitas FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI-Exportação.	-69.385.000,00	-69.385.000,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**537.393.201,58**	**620.636.118,66**	**731.547.708,07**	**630.310.000,00**	**695.585.000,00**	**729.310.000,00**	**4,85%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**729.310.000,00**	**729.310.000,00**

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024	PREMISSAS		PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**945.139,40**	**340.610,76**	**763.483,06**	**318.450,00**	**318.450,00**	**379.000,00**			**379.000,00**	**379.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/custeio serviço iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**9.560,79**	**64.859,80**	**287.136,84**	**33.638,00**	**33.638,00**	**51.900,00**			**51.900,00**	**51.900,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	9.560,79	64.659,80	287.136,84	33.638,00	33.638,00	51.900,00	54,3%	Projetado pela FUNCULT	51.900,00	51.900,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.med.conc.perm.aut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**2.309,12**	**12.186,96**	**21.386,15**	**35.750,00**	**35.750,00**	**18.000,00**			**18.000,00**	**18.000,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	2.309,12	12.186,96	3.830,40	13.750,00	13.750,00	10.000,00	-27,3%	Projetado pela FUNCULT	10.000,00	10.000,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs.e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	0,00	0,00	17.555,75	22.000,00	22.000,00	8.000,00	-63,6%	Projetado pela FUNCULT	8.000,00	8.000,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**929.720,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**			**100,00**	**100,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	929.720,45	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00			100,00	100,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf.dos estados/distrito federal e entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**3.549,04**	**263.564,00**	**454.960,07**	**249.062,00**	**249.062,00**	**309.000,00**			**309.000,00**	**309.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressuprimentos	3.549,04	2.440,56	6.049,58						0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp ao patrimônio público	0,00	0,00							0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	0,00	261.123,44	448.910,49	249.062,00	249.062,00	309.000,00	24,1%	Projetado pela FUNCULT	309.000,00	309.000,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**945.139,40**	**340.610,76**	**763.483,06**	**318.450,00**	**318.450,00**	**379.000,00**	**19,0%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**379.000,00**	**379.000,00**

As estimativas da receita para o exercício de 2024, foram estimadas pela própria Entidade, sobre os valores projetados para 2023, conforme premissas elencadas.

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE : 04 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024		PREMISSAS	PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**898.340,91**	**1.262.245,49**	**2.350.939,17**	**685.600,00**	**685.600,00**	**685.600,00**			**685.600,00**	**685.600,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/custeio serviço iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**394.627,87**	**900.209,70**	**1.781.690,26**	**470.000,00**	**470.000,00**	**470.000,00**			**470.000,00**	**470.000,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	369.387,32	554.112,80	186.530,91	440.000,00	440.000,00	440.000,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	440.000,00	440.000,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	25.240,55	346.096,90	1.595.168,35	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	30.000,00	30.000,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.mied.conc.perm.aut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**193.104,58**	**287.968,36**	**527.745,65**	**194.500,00**	**194.500,00**	**194.500,00**			**194.500,00**	**194.500,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00							0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs.e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00							0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	64.464,06	25.692,24	22.743,20	64.500,00	64.500,00	64.500,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	64.500,00	64.500,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00							0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	128.640,62	262.276,12	505.002,46	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	130.000,00	130.000,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**241.258,20**	**71.596,39**	**25.513,03**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf.dos estados/distrito federal e entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	134.556,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	106.701,47	71.596,39	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	25.513,03	12.000,00			#DIV/0!	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**69.350,16**	**2.481,04**	**15.981,22**	**9.100,00**	**21.100,00**	**21.100,00**			**21.100,00**	**21.100,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressuprimentos	69.337,16	2.471,04	15.981,22	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	9.000,00	9.000,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp.ao patrimônio público	0,00	0,00							0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	13,00	0,00		100,00	12.100,00	12.100,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV – sem expectativa de crescimento.	12.100,00	12.100,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.000.867,77**	**137.512,70**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	1.000.867,77	137.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**35.837.739,10**	**37.701.173,07**	**48.416.893,98**	**36.421.000,00**	**36.989.000,00**	**36.989.000,00**	**0,0%**		**36.989.000,00**	**36.989.000,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.837.739,10	37.701.173,07	48.416.893,98	36.421.000,00	36.989.000,00	36.989.000,00	0,0%	Projetado pela FHOMUV	36.989.000,00	36.989.000,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**932.990,00**	**415.204,83**	**803.496,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	932.990,00	415.204,83	803.496,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**38.869.937,78**	**39.516.136,09**	**51.592.331,15**	**37.106.600,00**	**37.674.600,00**	**37.674.600,00**	**0,0%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**37.674.600,00**	**37.674.600,00**

As estimativas da receita para o exercício de 2024, foram estimadas pela própria Entidade, sobre os valores projetados para 2023, conforme premissas elencadas.

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE : 06 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024		PREMISSAS	PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**1.313,37**	**18.776,92**	**32.024,60**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**			**2.000,00**	**2.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA**	**287,38**	**209,79**	**175,38**	**500,00**	**500,00**	**500,00**			**500,00**	**500,00**
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	287,38	209,79	175,38	500,00	500,00	500,00	0,0%	Projetado pela Guarda Municipal – sem expectativa de crescimento.	500,00	500,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/custeio serviço iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**939,99**	**10.643,52**	**31.849,22**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**			**1.000,00**	**1.000,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	939,99	10.643,52	31.849,22	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,0%	Projetado pela Guarda Municipal – sem expectativa de crescimento.	1.000,00	1.000,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.med.conc.perm.aut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs.e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf.dos estados/distrito federal e entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**86,00**	**7.923,61**	**0,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**			**500,00**	**500,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	6.980,65	0,00	500,00	500,00	500,00	0,0%	Projetado pela Guarda Municipal – sem expectativa de crescimento.	500,00	500,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	86,00	942,96	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**1.313,37**	**18.776,92**	**32.024,60**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,0%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**2.000,00**	**2.000,00**

As estimativas da receita para o exercício de 2024, foram estimadas pela própria Entidade, sobre os valores projetados para 2023, conforme premissas elencadas.

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE : 07 INPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE VARGINHA

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024		PREMISSAS	PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**24.782.017,52**	**22.787.200,65**	**44.199.335,11**	**33.915.000,00**	**33.915.000,00**	**43.672.000,00**			**43.672.000,00**	**43.672.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**14.574.558,47**	**16.737.780,69**	**19.414.529,85**	**21.525.000,00**	**21.525.000,00**	**22.582.000,00**			**22.582.000,00**	**22.582.000,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	14.574.558,47	16.737.780,69	19.414.529,85	21.525.000,00	21.525.000,00	22.582.000,00	4,9%	Projetado pelo INPREV – expectativa de aumento na folha aposent./pensões	22.582.000,00	22.582.000,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/custeio serviço iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**6.691.107,89**	**2.812.164,55**	**22.004.438,56**	**8.290.000,00**	**8.290.000,00**	**16.500.000,00**			**16.500.000,00**	**16.500.000,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	6.691.107,89	2.812.164,55	22.004.438,56	8.290.000,00	8.290.000,00	16.500.000,00	99,0%	Projetado pelo INPREV	16.500.000,00	16.500.000,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.med.conc.perm.aut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf.dos estados/distrito federal e entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**3.516.351,16**	**3.237.255,41**	**2.780.366,60**	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**4.590.000,00**			**4.590.000,00**	**4.590.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressuprimentos	11.684,54	1.882,45	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp.ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	3.504.666,62	3.235.372,96	2.780.366,60	4.100.000,00	4.100.000,00	4.590.000,00	12,0%	Projetado pelo INPREV – conforme média histórica de arrecadação.	4.590.000,00	4.590.000,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**29.339.831,18**	**43.458.724,27**	**75.103.851,97**	**62.916.430,00**	**62.916.430,00**	**73.773.000,00**			**73.773.000,00**	**73.773.000,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	29.317.615,79	43.446.651,99	75.103.851,97	62.916.430,00	62.916.430,00	73.773.000,00	17,3%	Projetado pelo INPREV – contribuições patronais da folha de pagamento do Município e da amortização das contribuições em regime de parcelamento.	73.773.000,00	73.773.000,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	22.215,39	12.072,28	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**10.995.637,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	10.995.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**65.117.485,70**	**66.245.924,92**	**119.303.187,08**	**96.831.430,00**	**96.831.430,00**	**117.445.000,00**	**21,3%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**117.445.000,00**	**117.445.000,00**

As estimativas da receita para o exercício de 2024, foram estimadas pela própria Entidade, sobre os valores projetados para 2023, conforme premissas elencadas.

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE : 08 SEMUL – SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE LUTO

RECEITA	DESCRIÇÃO	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024	PREMISSAS		PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
1.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**763.521,93**	**960.620,01**	**945.537,36**	**960.000,00**	**960.000,00**	**1.000.000,00**			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.000	impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.000	taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.000	contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.2.1.0.00.0.0.000	contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.000	contrib. p/cust.eio serviço iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**49.757,98**	**74.718,05**	**93.138,45**	**74.600,00**	**74.600,00**	**98.700,00**			**98.700,00**	**98.700,00**
1.3.1.0.00.0.0.000	exploração do patrimônio imobiliário do estado	49.683,84	73.817,35	87.959,61	73.700,00	73.700,00	93.200,00	26,5%	Projetado pela SEMUL	93.200,00	93.200,00
1.3.2.0.00.0.0.000	valores mobiliários	74,14	900,70	5.178,84	900,00	900,00	5.500,00	511,1%	Projetado pela SEMUL	5.500,00	5.500,00
1.3.3.0.00.0.0.000	delegação de serv.pub.med.conc.perm.aut.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0.000	exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.000	cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.000	demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**702.591,84**	**883.791,90**	**850.055,17**	**883.200,00**	**883.200,00**	**900.300,00**			**900.300,00**	**900.300,00**
1.6.1.0.00.0.0.000	serviços administrativos e comerciais gerais	557.604,74	700.570,55	671.285,30	700.100,00	700.100,00	711.400,00	1,6%	Projetado pela SEMUL	711.400,00	711.400,00
1.6.2.0.00.0.0.000	servs e atividades ref.a navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.000	serviços e atividades referentes a saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.000	serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.000	outros serviços	144.987,10	183.221,35	178.769,87	183.100,00	183.100,00	188.900,00	3,2%	Projetado pela SEMUL	188.900,00	188.900,00
1.7.0.0.00.0.0.000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.000	transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.000	transf dos estados/distrito federal e entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000	transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.000	transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.000	transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.000	transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.000	transferências pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.000	transf.provenientes depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.000	demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**11.172,11**	**2.110,06**	**2.343,74**	**2.200,00**	**2.200,00**	**1.000,00**			**1.000,00**	**1.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.000	multas administrativas, contratuais e judiciais	10.001,08	0,00		100,00	100,00	1.000,00	900,0%	Projetado pela SEMUL	1.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.9.2.0.00.0.0.000	indenizações, restituições e ressuprimentos	1.171,03	2.110,06	2.343,74	2.100,00	2.100,00	0,00	-100,0%	Projetado pela SEMUL	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.000	bens, direitos e valores incorp ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.000	multas/juros mora receitas de capital	0,00	0,00								
1.9.9.0.00.0.0.000	demais receitas correntes	0,00	0,00							0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
7.1.0.0.00.0.0.000	impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0.000	receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0.000	receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0.000	receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.000	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
8.1.0.0.00.0.0.000	operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0.000	alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.000	amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.000	transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.0.9.0.00.0.0.000	**DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANC.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.3.0.0.00.0.0.000	deduções por descontos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções para o fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.000	superavit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
	SUBTOTAL	**763.521,93**	**960.620,01**	**945.537,36**	**960.000,00**	**960.000,00**	**1.000.000,00**	**4,2%**	**Evolução (2023 x 2024)**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

As estimativas da receita para o exercício de 2024, foram estimadas pela própria Entidade, sobre os valores projetados para 2023, conforme premissas elencadas.

MUNICÍPIO DE VARGINHA

ENTIDADE : CONSOLIDADO										
	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	REESTIMADA 2023	PREVISTA 2024	PREMISSAS		PREVISTA 2025	PREVISTA 2026
RECEITA TOTAL – ORÇAMENTÁRIA	565.784.402,48	646.145.085,19	779.860.027,37	666.191.050,00	731.466.350,00	775.048.600,00	6,0%	O crescimento médio sobre a receita total consolidada foi de 6,5% e o crescimento sobre a receita orçamentária (exceto intra) foi de 6%.	775.048.600,00	775.048.600,00
RECEITAS TOTAL – INTRAORÇAMENTÁRIA	77.105.197,28	81.575.102,17	124.324.243,95	99.337.430,00	99.905.430,00	110.762.000,00	10,9%		110.762.000,00	110.762.000,00
RECEITA TOTAL – ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	642.890.599,76	727.720.187,36	904.184.271,32	765.528.480,00	831.371.480,00	885.810.600,00	6,5%		885.810.600,00	885.810.600,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	885.807.600,00	DESPESAS CORRENTES	806.076.176,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	204.752.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.243.720,25
CONTRIBUIÇÕES	104.425.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.981.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.472.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.851.406,51
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.800,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	526.580.300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.452.600,00		
		SUPERAVIT	79.731.423,24
TOTAL	885.807.600,00	TOTAL	**885.807.600,00**
SUPERAVIT DO CRÇAMENTO CORRENTE	79.731.423,24		
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	62.869.423,24
		INVESTIMENTOS	14.111.093,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	62.250,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	48.696.080,24
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.865.000,00
TOTAL	885.810.600,00	TOTAL	**885.810.600,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	885.807.600,00	DESPESAS CORRENTES	806.076.176,76
RECEITAS CAPITAL	3.000,00	DESPESAS CAPITAL	62.869.423,24
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.865.000,00
TOTAL	885.810.600,00	TOTAL	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			806.076.176,76
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			62.869.423,24
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			16.865.000,00
		Total das despesas:		**885.810.600,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
				91.347.400,00

MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.555.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		1.800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2485	APLICACOES DIRETAS		1.760.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 122 7700 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		40.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.755.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	04 122 7700 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2485	APLICACOES DIRETAS		220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2593	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2594	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2683	APLICACOES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 131 7700 2435	APLICACOES DIRETAS		3.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 131 7700 2436	APLICACOES DIRETAS		430.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2485	APLICACOES DIRETAS		36.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2593	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2594	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7700 2683	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
			Total da Unidade:		**5.600.000,00**
			Total do Órgão:		**5.600.000,00**
Órgão: 03 - COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade: 010 - COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.085.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		4.300.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 122 7100 2491	APLICACOES DIRETAS		3.800.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 122 7100 2491	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.785.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7100 2491	APLICACOES DIRETAS		1.135.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 451 5100 2488	APLICACOES DIRETAS		5.650.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		95.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7100 2491	APLICACOES DIRETAS		95.000,00	
			Total da Unidade:		**11.180.000,00**
			Total do Órgão:		**11.180.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Unidade: 010 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			56.160.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		8.599.600,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	04 122 7500 2679	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	APLICACOES DIRETAS		7.361.936,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		1.137.664,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.561.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO		1.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	04 122 7500 2536	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO		11.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		379.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	04 122 7500 2535	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		557.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	04 122 7500 2679	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	APLICACOES DIRETAS		24.016.000,00	

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2533	APLICACOES DIRETAS		12.417.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2536	APLICACOES DIRETAS		332.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2684	APLICACOES DIRETAS		7.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 452 7500 2655	APLICACOES DIRETAS		2.808.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			277.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		272.000,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	04 122 7500 2536	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 1223	APLICACOES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	APLICACOES DIRETAS		127.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2533	APLICACOES DIRETAS		66.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2536	APLICACOES DIRETAS		17.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00		INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	04 122 7500 2485	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00		Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		50.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU		50.000,00	
			Total da Unidade:		**56.487.600,00**
			Total do Órgão:		**56.487.600,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade: 010 - COORDENACAO E ADMINISTRACA FAZENDARIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.270.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		4.800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 122 7300 2506	APLICACOES DIRETAS		4.380.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 122 7300 2506	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		420.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00		JUROS E EncargoS DA DIVIDA		5.901.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	28 843 9100 2507	APLICACOES DIRETAS		5.900.000,00	
3.2.91.00.00.00.00.00	28 843 9100 2507	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		1.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.569.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	04 122 7300 2506	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 7300 2506	APLICACOES DIRETAS		9.567.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.600.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		43.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 7300 2506	APLICACOES DIRETAS		43.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		48.557.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	28 843 9100 2508	APLICACOES DIRETAS		9.500.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	28 843 9100 2508	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		39.057.000,00	
			Total da Unidade:		**68.870.000,00**
			Total do Órgão:		**68.870.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			245.548.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		108.172.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	10 302 1500 2572	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		277.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	APLICACOES DIRETAS		4.200.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2485	APLICACOES DIRETAS		38.175.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2645	APLICACOES DIRETAS		175.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2571	APLICACOES DIRETAS		22.130.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2576	APLICACOES DIRETAS		19.220.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 303 1300 2485	APLICACOES DIRETAS		2.690.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 304 1060 2558	APLICACOES DIRETAS		3.505.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2559	APLICACOES DIRETAS		4.790.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2656	APLICACOES DIRETAS		2.060.000,00	

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.91.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		450.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 301 1400 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		4.420.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 302 1500 2571	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		2.020.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 302 1500 2576	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		2.800.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 303 1300 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		440.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 304 1060 2558	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		470.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 305 1060 2559	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		350.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.376.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		521.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	10 302 1500 2576	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	10 302 1500 2579	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		600.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	10 302 1500 2659	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		40.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	10 302 1500 2573	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		1.000.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	10 302 1500 2572	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	APLICACOES DIRETAS		6.888.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2580	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2657	APLICACOES DIRETAS		16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2485	APLICACOES DIRETAS		82.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2645	APLICACOES DIRETAS		933.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2682	APLICACOES DIRETAS		7.740.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2570	APLICACOES DIRETAS		4.730.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2571	APLICACOES DIRETAS		13.043.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2574	APLICACOES DIRETAS		1.905.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2576	APLICACOES DIRETAS		1.033.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2577	APLICACOES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2599	APLICACOES DIRETAS		1.017.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2644	APLICACOES DIRETAS		242.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2659	APLICACOES DIRETAS		52.836.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 303 1300 2485	APLICACOES DIRETAS		321.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 303 1300 2562	APLICACOES DIRETAS		800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 303 1300 2563	APLICACOES DIRETAS		5.400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 304 1060 2558	APLICACOES DIRETAS		132.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2559	APLICACOES DIRETAS		333.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2648	APLICACOES DIRETAS		173.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2656	APLICACOES DIRETAS		175.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	10 302 1500 2659	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		36.989.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.892.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.874.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	10 302 1500 2572	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	APLICACOES DIRETAS		108.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2580	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2645	APLICACOES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 301 1400 2682	APLICACOES DIRETAS		420.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 1194	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2571	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2576	APLICACOES DIRETAS		38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2577	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2599	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2644	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1500 2659	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 303 1300 2485	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 304 1060 2558	APLICACOES DIRETAS		51.000,00	

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2559	APLICACOES DIRETAS		22.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2648	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 305 1060 2656	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.91.00.00.00.00.00	10 302 1500 2659	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		18.000,00	
4.6.71.00.00.00.00.00	10 302 1500 2572	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		13.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	10 122 1600 2485	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
			Total da Unidade:		**247.440.000,00**
Unidade: 020 - REMAD					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			14.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 122 1700 2674	APLICACOES DIRETAS		14.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 122 1700 2674	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
			Total da Unidade:		**15.000,00**
			Total do Órgão:		**247.455.000,00**
Órgão: 07 - COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					
Unidade: 010 - COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			147.346.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		99.511.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	12 306 2100 2581	APLICACOES DIRETAS		290.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2591	APLICACOES DIRETAS		32.635.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2592	APLICACOES DIRETAS		28.188.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	12 364 2300 2583	APLICACOES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 2595	APLICACOES DIRETAS		26.293.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	12 306 2100 2581	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		50.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	12 361 2300 2591	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		5.400.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	12 361 2300 2592	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		3.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	12 364 2300 2583	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		10.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	12 365 2300 2595	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		3.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.834.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	12 361 2300 2582	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		6.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 306 2100 2581	APLICACOES DIRETAS		9.443.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2591	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2592	APLICACOES DIRETAS		401.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2600	APLICACOES DIRETAS		30.773.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2681	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 364 2300 2583	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 2589	APLICACOES DIRETAS		1.061.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 2595	APLICACOES DIRETAS		44.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.787.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.787.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 1195	APLICACOES DIRETAS		3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2592	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 361 2300 2600	APLICACOES DIRETAS		1.521.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 1196	APLICACOES DIRETAS		2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 2589	APLICACOES DIRETAS		260.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	12 365 2300 2595	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
			Total da Unidade:		**154.133.000,00**
			Total do Órgão:		**154.133.000,00**
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			14.267.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		5.465.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 244 4200 2540	APLICACOES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 244 4300 2542	APLICACOES DIRETAS		1.705.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 244 4500 2545	APLICACOES DIRETAS		670.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 244 4600 2548	APLICACOES DIRETAS		1.580.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 244 4200 2540	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		120.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 244 4300 2542	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		320.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 244 4500 2545	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		120.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 244 4600 2548	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.802.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 244 4200 2541	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		235.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 244 4300 2543	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.621.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 244 4500 2546	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		2.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 244 4600 2549	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		3.261.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 244 4200 2540	APLICACOES DIRETAS		335.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 244 4200 2631	APLICACOES DIRETAS		10.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 244 4300 2542	APLICACOES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 244 4500 2545	APLICACOES DIRETAS		537.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 244 4600 2548	APLICACOES DIRETAS		728.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			222.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		221.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4200 2540	APLICACOES DIRETAS		31.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4200 2631	APLICACOES DIRETAS		6.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4300 1182	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4300 2542	APLICACOES DIRETAS		82.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4500 1183	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4500 2545	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4600 1184	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 244 4600 2548	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00		INVERSOES FINANCEIRAS		750,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	08 244 4300 1182	APLICACOES DIRETAS		250,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	08 244 4500 1183	APLICACOES DIRETAS		250,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	08 244 4600 1184	APLICACOES DIRETAS		250,00	
			Total da Unidade:		**14.490.200,00**
			Total do Órgão:		**14.490.200,00**
Órgão: 08 - SECR. MUN. DE HAB. DESENV. SOCIAL					
Unidade: 030 - FUNDO HABITACIONAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			221.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		221.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 2544	APLICACOES DIRETAS		170.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 2551	APLICACOES DIRETAS		51.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		6.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 1185	APLICACOES DIRETAS		500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 1186	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 2544	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	16 482 5400 2551	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
			Total da Unidade:		**228.000,00**
Unidade: 050 - SERVIÇO DE ADMINISTRÇAO GERAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.470.850,00

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		2.000.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2554	APLICACOES DIRETAS		1.800.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 122 4900 2554	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.470.850,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 122 4900 2554	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		3.117.850,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	08 241 4080 2632	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		147.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	14 243 4800 2553	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2554	APLICACOES DIRETAS		2.957.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2555	APLICACOES DIRETAS		10.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2557	APLICACOES DIRETAS		500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 241 4080 2633	APLICACOES DIRETAS		3.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 306 4700 2550	APLICACOES DIRETAS		66.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	14 243 4800 2552	APLICACOES DIRETAS		9.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	14 422 4900 2518	APLICACOES DIRETAS		8.250,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			174.950,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		174.450,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 1187	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2554	APLICACOES DIRETAS		155.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 2555	APLICACOES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 241 4080 2633	APLICACOES DIRETAS		2.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 306 4700 1187	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 306 4700 2550	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	14 243 4800 2552	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	14 422 4900 2518	APLICACOES DIRETAS		750,00	
4.5.00.00.00.00.00.00		INVERSOES FINANCEIRAS		500,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	08 122 4900 1187	APLICACOES DIRETAS		250,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	08 306 4700 1187	APLICACOES DIRETAS		250,00	
			Total da Unidade:		**8.645.800,00**
			Total do Órgão:		**8.873.800,00**
Órgão: 09 - COORD. E SUP. DE OBRAS E SERV. URBANOS					
Unidade: 010 - COORD. E SUP. DE OBRAS E SERV. URBANOS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			27.581.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		11.810.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	APLICACOES DIRETAS		10.510.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		1.300.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.771.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO		1.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		2.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	15 453 8100 2512	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	APLICACOES DIRETAS		912.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 122 5300 2514	APLICACOES DIRETAS		4.651.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 451 5090 2516	APLICACOES DIRETAS		6.745.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	15 453 8100 2512	APLICACOES DIRETAS		1.999.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	17 512 5090 2660	APLICACOES DIRETAS		1.460.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			369.000,0
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		369.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	15 122 5300 2485	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	15 122 5300 2514	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	15 451 5090 2516	APLICACOES DIRETAS		242.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	15 453 8100 2512	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	17 512 5090 2660	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
			Total da Unidade:		**27.950.000,**

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
			Total do Órgão:		27.950.000,00
Órgão: 10 - SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Unidade: 010 - COORDENACAO DO SERVICO DE AGRICULTURA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.756.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		1.575.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	20 122 6300 2679	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	20 122 6300 2485	APLICACOES DIRETAS		1.400.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	20 122 6300 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.181.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	20 605 6300 2499	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		100,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	20 608 6300 2498	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	20 608 6300 2498	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		271.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	20 122 6300 2679	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 122 6300 2485	APLICACOES DIRETAS		249.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 605 6300 2499	APLICACOES DIRETAS		900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 605 6300 2500	APLICACOES DIRETAS		63.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2497	APLICACOES DIRETAS		551.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2498	APLICACOES DIRETAS		22.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2680	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			299.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		299.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	20 122 6300 2679	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE		11.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 122 6300 2485	APLICACOES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 605 6300 1175	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 605 6300 2500	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2497	APLICACOES DIRETAS		33.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2498	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	20 608 6300 2680	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
			Total da Unidade:		3.055.000,00
			Total do Órgão:		3.055.000,00
Órgão: 11 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 010 - COORD. DO SERV. DE IND. E DES. ECONOMICO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			779.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	22 122 6100 2485	APLICACOES DIRETAS		590.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	22 122 6100 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		10.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	22 122 6100 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	22 661 6100 2487	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	22 122 6100 2485	APLICACOES DIRETAS		145.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	22 661 6100 2487	APLICACOES DIRETAS		32.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	22 122 6100 2485	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	22 661 6100 1172	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00		INVERSOES FINANCEIRAS		6.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	22 661 6100 1172	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
			Total da Unidade:		815.000,00
			Total do Órgão:		815.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO					
Unidade: 010 - COORDENACAO DO SERV. DE CONTROLE INTERNO					

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			648.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 124 7200 2485	APLICACOES DIRETAS		550.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 124 7200 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 124 7200 2485	APLICACOES DIRETAS		48.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		22.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 124 7200 2485	APLICACOES DIRETAS		22.000,00	
			Total da Unidade:		**670.000,00**
			Total do Órgão:		**670.000,00**
Órgão: 13 - COORD. DO SERVICO DE TURISMO E COMERCIO					
Unidade: 010 - COORD. DO SERVICO DE TURISMO E COMERCIO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.327.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		2.775.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	23 122 6400 2485	APLICACOES DIRETAS		2.475.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	23 122 6400 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		300.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.552.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	23 695 6400 2524	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		26.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	23 122 6400 2485	APLICACOES DIRETAS		197.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	23 695 6400 2521	APLICACOES DIRETAS		964.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	23 695 6400 2524	APLICACOES DIRETAS		929.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	23 781 6400 2525	APLICACOES DIRETAS		191.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	23 782 6400 2523	APLICACOES DIRETAS		245.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			202.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		202.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	23 122 6400 2485	APLICACOES DIRETAS		31.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	23 695 6400 2521	APLICACOES DIRETAS		121.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	23 695 6400 2524	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	23 781 6400 2525	APLICACOES DIRETAS		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	23 782 6400 2523	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
			Total da Unidade:		**5.530.000,00**
			Total do Órgão:		**5.530.000,00**
Órgão: 14 - COORD. DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER					
Unidade: 010 - COORD. DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.420.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		4.030.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	27 812 3100 2484	APLICACOES DIRETAS		3.500.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	27 812 3100 2484	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		530.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.390.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	27 812 3100 2484	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		91.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	27 812 3100 2484	APLICACOES DIRETAS		2.299.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		290.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	27 812 3100 1170	APLICACOES DIRETAS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	27 812 3100 2484	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
			Total da Unidade:		**6.710.000,00**
			Total do Órgão:		**6.710.000,00**
Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade: 010 - COORDENAÇAO MEIO AMBIENTE					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.196.000,00

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		6.000.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	18 122 6200 2485	APLICACOES DIRETAS		5.450.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	18 122 6200 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		550.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.196.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	18 542 5200 2505	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	18 542 6200 2647	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	18 122 6200 2485	APLICACOES DIRETAS		308.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	18 452 5200 2503	APLICACOES DIRETAS		12.853.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	18 541 6200 2653	APLICACOES DIRETAS		274.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	18 542 5200 2505	APLICACOES DIRETAS		97.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	18 542 6200 2647	APLICACOES DIRETAS		1.662.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			254.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		254.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 122 6200 2485	APLICACOES DIRETAS		32.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 452 5200 2503	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 541 6200 1174	APLICACOES DIRETAS		120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 541 6200 1209	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 541 6200 2653	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 542 5200 2505	APLICACOES DIRETAS		63.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	18 542 6200 2647	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
			Total da Unidade:		**21.450.000,00**
			Total do Órgão:		**21.450.000,00**
Órgão: 21 - PROCURADORIA DO MUNICIPIO					
Unidade: 010 - COORDENAÇAO PROCURADORIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.514.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		3.610.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	APLICACOES DIRETAS		3.410.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		904.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		500,00	
3.3.60.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM		500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	APLICACOES DIRETAS		224.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	02 062 7015 2530	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	02 062 7015 2531	APLICACOES DIRETAS		644.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			76.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		76.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	02 062 7015 2485	APLICACOES DIRETAS		76.000,00	
			Total da Unidade:		**4.590.000,00**
			Total do Órgão:		**4.590.000,00**
Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV. E TECONOL.					
Unidade: 010 - COORDENACAO DE INOVACAO E TECONOLOGIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			101.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		91.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	APLICACOES DIRETAS		76.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		15.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		500,00	
3.3.60.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM		500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	APLICACOES DIRETAS		8.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	04 126 7800 2490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
			Total da Unidade:		**103.000,00**
			Total do Órgão:		**103.000,00**
			Total da Entidade:		**637.962.600,00**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA					
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 010 - CAMARA MUNICIPAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.980.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		5.935.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 2461	APLICACOES DIRETAS		2.250.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	01 122 7080 2463	APLICACOES DIRETAS		3.375.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	01 122 7080 2463	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		310.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.045.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	01 031 7020 2462	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		5.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	01 122 7080 2463	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 1164	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 2462	APLICACOES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 122 7080 2463	APLICACOES DIRETAS		4.625.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 131 7080 2465	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 131 7080 2466	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	01 131 7080 2601	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.720.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.670.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 1164	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 1165	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 2462	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 122 7080 2463	APLICACOES DIRETAS		600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 122 7080 2654	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 126 7080 2464	APLICACOES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	01 131 7080 2601	APLICACOES DIRETAS		650.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00		INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	01 031 7020 1165	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	
			Total da Unidade:		**13.700.000,00**
			Total do Órgão:		**13.700.000,00**
			Total da Entidade:		**13.700.000,00**
Entidade: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA					
Órgão: 18 - GUARDA MUNICIPAL					
Unidade: 010 - GUARDA MUNICIPAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.380.093,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		6.384.043,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	06 181 8300 2517	APLICACOES DiRETAS		5.384.043,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	06 181 8300 2517	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		1.000.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.996.050,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	06 181 8300 2517	APLICACOES DIRETAS		1.996.050,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			154.907,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		154.907,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	06 181 8300 2517	APLICACOES DIRETAS		154.907,00	
			Total da Unidade:		**8.535.000,00**
			Total do Órgão:		**8.535.000,00**
			Total da Entidade:		**8.535.000,00**
Entidade: FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA					
Órgão: 16 - FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG					

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Unidade: 010 - FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.176.969,76
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		52.021.858,25	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2042	APLICACOES DIRETAS		47.605.362,25	
3.1.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2675	APLICACOES DIRETAS		794.900,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 302 1090 2042	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		3.616.596,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	10 302 1090 2675	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		5.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00		JUROS E EncargoS DA DIVIDA		80.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	28 843 1090 2345	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
3.2.91.00.00.00.00.00	28 843 1090 2345	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		78.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.075.111,51	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 131 1090 2436	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 301 1090 2435	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2042	APLICACOES DIRETAS		44.730.011,51	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2675	APLICACOES DIRETAS		44.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2676	APLICACOES DIRETAS		1.200.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			230.030,24
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		109.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	10 302 1090 2042	APLICACOES DIRETAS		109.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		121.030,24	
4.6.90.00.00.00.00.00	28 843 1090 2346	APLICACOES DIRETAS		80.830,24	
4.6.91.00.00.00.00.00	28 843 1090 2346	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		40.200,00	
			Total da Unidade:		**98.407.000,00**
			Total do Órgão:		**98.407.000,00**
			Total da Entidade:		**98.407.000,00**
Entidade: FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA					
Órgão: 15 - ADMINISTRACAO					
Unidade: 010 - ADMINISTRACAO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.382.995,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		1.125.502,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		995.502,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		130.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00		JUROS E EncargoS DA DIVIDA		50,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		50,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.257.443,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		62.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 392 3010 2527	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		53.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		775.643,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 392 3010 2527	APLICACOES DIRETAS		366.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.270,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		102.220,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		102.220,00	
4.6.00.00.00.00.00.00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		50,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		50,00	
			Total da Unidade:		**2.485.265,00**
			Total do Órgão:		**2.485.265,00**
Órgão: 15 - CASA DA CULTURA					
Unidade: 080 - CASA DA CULTURA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			581.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		422.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		372.800,00	

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		158.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		158.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			28.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		28.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		28.800,00	
			Total da Unidade:		**609.800,00**
			Total do Órgão:		**609.800,00**
Órgão: 15 - COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL					
Unidade: 070 - COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			177.254,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		6.625,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		6.095,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		530,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		170.629,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		170.629,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			55.106,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		55.106,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		55.106,00	
			Total da Unidade:		**232.360,00**
			Total do Órgão:		**232.360,00**
Órgão: 15 - MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA E CODEPAC					
Unidade: 060 - MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA E CODEPAC					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			160,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		60,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		50,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		10,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		10,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		90,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		30,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		30,00	
			Total da Unidade:		**190,00**
			Total do Órgão:		**190,00**
Órgão: 15 - RADIO FM EDUCATIVA MELODIA					
Unidade: 030 - RADIO FM EDUCATIVA MELODIA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.148.925,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		925.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		805.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		120.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.425,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		105,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		223.320,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			62.020,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		62.020,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		62.020,00	
			Total da Unidade:		**1.210.945,00**
			Total do Órgão:		**1.210.945,00**
Órgão: 15 - THEATRO MUNICIPAL CAPITOLIO					
Unidade: 020 - THEATRO MUNICIPAL CAPITOLIO					

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			404.830,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		272.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DiRETAS		247.600,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER		25.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.230,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRiVADAS SEM		100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		132.130,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			38.430,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		38.430,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		38.430,00	
			Total da Unidade:		**443.260,00**
			Total do Órgão:		**443.260,00**
Órgão: 15 - TV PRINCESA					
Unidade: 040 - TV PRINCESA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.073.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		889.310,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		759.310,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		130.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.190,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM		1.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		182.590,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			28.680,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		28.680,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	13 122 3080 2485	APLICACOES DIRETAS		28.680,00	
			Total da Unidade:		**1.102.180,00**
			Total do Órgão:		**1.102.180,00**
			Total da Entidade:		**6.084.000,00**
Entidade: SEMUL					
Órgão: 22 - SEMUL					
Unidade: 010 - SERVIÇO FUNERARIO					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.075.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		1.302.822,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	08 122 5500 2547	APLICACOES DIRETAS		1.203.822,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	08 122 5500 2547	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		99.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.772.678,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	08 122 5500 2547	APLICACOES DIRETAS		1.772.678,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			601.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		601.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	08 122 5500 2547	APLICACOES DiRETAS		301.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	15 452 5500 1188	APLiCACOES DIRETAS		300.000,00	
			Total da Unidade:		**3.677.000,00**
			Total do Órgão:		**3.677.000,00**
			Total da Entidade:		**3.677.000,00**
Entidade: INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PUBLICOS DE VARGINHA					
Órgão: 19 - INSTITUTO DE PREVID DOS SERV PUBL DE VAR					
Unidade: 010 - GESTAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			96.193.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		91.060.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2467	APLICACOES DIRETAS		39.730.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2468	APLICACOES DIRETAS		40.030.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2469	APLICACOES DIRETAS		8.150.000,00	

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Classificação Funcional	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.1.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2470	APLICACOES DIRETAS		3.150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.133.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	09 272 4008 2471	TRANSFERENCIAS A UNIAO		15.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	09 272 4008 2472	TRANSFERENCIAS A UNIAO		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2473	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2474	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2467	APLICACOES DIRETAS		1.100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2468	APLICACOES DIRETAS		415.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2469	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2470	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2471	APLICACOES DIRETAS		2.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2472	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2635	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 272 4008 2636	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
			Total da Unidade:		**96.193.000,00**
Unidade: 020 - GESTAO ADMINISTRATIVA					
3.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.241.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E EncargoS SOCIAIS		1.158.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2475	APLICACOES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2476	APLICACOES DIRETAS		76.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2481	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	09 122 4008 2475	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		81.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	09 122 4008 2476	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER.		6.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.083.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2475	APLICACOES DIRETAS		2.696.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2476	APLICACOES DIRETAS		303.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2481	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 131 4008 2477	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 131 4008 2478	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 131 4008 2479	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	09 131 4008 2480	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			196.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		196.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2475	APLICACOES DIRETAS		129.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2476	APLICACOES DIRETAS		47.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	09 122 4008 2481	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00		Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			16.815.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		16.815.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU		16.815.000,00	
			Total da Unidade:		**21.252.000,00**
			Total do Órgão:		**117.445.000,00**
			Total da Entidade:		**117.445.000,00**
			Total Geral:		**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			775.045.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		204.752.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		197.045.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		7.707.500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES		30.652.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		22.582.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		8.070.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		39.472.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		4.240.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		35.232.200,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.124.800,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		733.400,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		64.500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS		326.900,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		489.591.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		209.565.300,00	
(-) FUNDEB		-20.661.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		209.886.000,00	
(-) FUNDEB		-48.724.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		70.000.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		140.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.452.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.837.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		540.500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7.075.100,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		3.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES(I)			110.762.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES(I)		73.773.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)		73.773.000,00	
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES(I)		36.989.000,00	
7.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES(I)		33.536.000,00	
7.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E ENTIDADES(I)		3.453.000,00	
			Total das receitas:	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			775.045.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		204.752.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		197.045.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		7.707.500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES		30.652.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		22.582.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		8.070.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		39.472.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		4.240.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		35.232.200,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.124.800,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		733.400,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		64.500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS		326.900,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		489.591.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		209.565.300,00	
(-) FUNDEB		-20.661.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		209.886.000,00	
(-) FUNDEB		-48.724.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		70.000.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		140.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.452.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.837.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		540.500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7.075.100,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		3.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES(I)			110.762.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES(I)		73.773.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)		73.773.000,00	
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES(I)		36.989.000,00	
7.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES(I)		33.536.000,00	
7.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E ENTIDADES(I)		3.453.000,00	
			Total das receitas:	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			775.045.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		204.752.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		197.045.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS S/O PATRIMONIO	79.419.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	65.055.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.	14.364.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA	36.240.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE	36.240.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	31.130.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	5.110.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS	81.386.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS	81.386.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	81.386.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		7.707.500,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	3.265.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECCAO, CONTROLE E FISCALIZACAO-	2.990.500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	275.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.442.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.442.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES		30.652.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		22.582.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	22.582.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONT.SERV.CIVIL PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	22.582.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	21.715.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	773.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - PENSIONISTAS	94.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		8.070.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	8.070.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	8.070.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		39.472.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		4.240.200,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	4.240.200,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS,ARRENDAMEN.,FOROS,LAUDEMIOS,TAR.	533.200,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	533.200,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONC,PERM,AUTOR.OU CES.DO DIR.USO BENS IMOV.PUBL	3.707.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		35.232.200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	35.210.200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	18.710.200,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS	16.500.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	22.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	22.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.124.800,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		733.400,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	733.400,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	721.400,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO	12.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		64.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	64.500,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES	64.500,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS		326.900,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	326.900,00		

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	326.900,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		489.591.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		209.565.300,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFS DECORRENTES DE PARTIC. NA RECEITA DA	92.119.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	91.563.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	82.088.000,00		
(-) FUNDEB		-20.522.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS	9.475.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	556.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS	2.647.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE RECURSOS	233.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM	241.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO	2.173.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	2.173.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	104.896.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS-BL.MANUTENCAO ACOES E SER.PUB.	104.896.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA	13.013.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA	88.173.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE	2.895.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA	799.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS-GESTAO DO SUS	16.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	6.589.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	4.795.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1.674.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	120.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.750.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.750.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS UNIAO	1.564.100,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	1.564.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		209.886.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DF	195.001.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	157.388.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	36.192.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	1.316.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	105.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	13.645.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	13.645.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.240.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSF.REC PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.030.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		70.000.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	70.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	70.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		140.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	140.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF PESSOAS FIS- E/DF/M - NAO ESP ANTE	140.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.452.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.837.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.837.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.767.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	69.000,00		

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	69.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		540.500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	526.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	526.500,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	14.000,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	14.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7.075.100,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.075.100,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS	4.590.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENC.LEG.P/INSC.DIV.ATIVA E REC.DE ONUS SUCUMBENCIA	1.009.000,00		
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	EncargoS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA	1.004.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	5.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.476.100,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	1.464.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	12.100,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		3.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		2.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES(I)			110.762.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES(I)		73.773.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)		73.773.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS(I)	73.773.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL(I)	34.606.800,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO(I)	34.606.800,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS(I)	39.166.200,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERVIDOR CIVIL ATIVO(I)	39.166.200,00		
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES(I)		36.989.000,00	
7.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES(I)		33.536.000,00	
7.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS(I)	33.536.000,00		
7.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS-BL.MANUT.ACOES E SER.PUB.SAUDE(I)	33.536.000,00		
7.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA(I)	33.476.000,00		
7.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE(I)	60.000,00		
7.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E ENTIDADES(I)		3.453.000,00	
7.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS(I)	3.453.000,00		
7.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS(I)	3.453.000,00		
			Total das receitas:	**885.810.600,00**

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	13.700.000,00
01.122	Administração Geral	8.930.000,00
01.126	Tecnologia da Informatização	300.000,00
01.131	Comunicação Social	1.815.000,00
01.31	Ação Legislativa	2.655.000,00
02	Judiciária	4.590.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.590.000,00
04	Administração	79.959.600,00
04.122	Administração Geral	75.756.600,00
04.124	Controle Interno	670.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	103.000,00
04.131	Comunicação Social	3.430.000,00
06	Segurança Pública	8.535.000,00
06.181	Policiamento	8.535.000,00
08	Assistência Social	26.339.500,00
08.122	Administração Geral	11.625.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	153.200,00
08.244	Assistência Comunitaria	14.490.200,00
08.306	Alimentação e Nutrição	71.000,00
09	Previdência Social	100.630.000,00
09.122	Administração Geral	4.623.000,00
09.131	Comunicação Social	14.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	95.993.000,00
10	Saúde	345.645.969,76
10.122	Administração Geral	12.211.000,00
10.131	Comunicação Social	100.000,00
10.301	Atenção Básica	52.001.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.607.969,76
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.657.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	4.158.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	7.911.000,00
12	Educação	154.133.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	9.783.500,00
12.361	Ensino Fundamental	111.031.500,00
12.364	Ensino Superior	157.000,00
12.365	Educação Infantil	33.161.000,00
13	Cultura	6.084.000,00
13.122	Administração Geral	5.664.700,00
13.392	Difusão Cultural	419.300,00
14	Direitos da Cidadania	173.500,00
14.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	164.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
15	Urbanismo	35.246.000,00
15.122	Administração Geral	17.466.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	12.637.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.108.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.035.000,00
16	Habitação	228.000,00
16.482	Habitação Urbana	228.000,00
17	Saneamento	1.462.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.462.000,00
18	Gestão Ambiental	21.450.000,00
18.122	Administração Geral	6.340.000,00
18.452	Serviços Urbanos	12.860.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	418.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.832.000,00
20	Agricultura	3.055.000,00
20.122	Administração Geral	1.866.000,00
20.605	Abastecimento	298.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	891.000,00
22	Indústria	815.000,00
22.122	Administração Geral	771.000,00
22.661	Promoção Industrial	44.000,00
23	Comércio e Serviços	5.530.000,00
23.122	Administração Geral	3.004.000,00
23.695	Turismo	2.044.000,00
23.781	Transporte Aéreo	217.000,00
23.782	Transporte Rodoviário	265.000,00
27	Desporto e Lazer	6.710.000,00
27.812	Desporto Comunitário	6.710.000,00
28	Encargos Especiais	54.659.030,24
28.843	Serviço da Dívida Interna	54.659.030,24
99	Reserva de Contingência	16.865.000,00
99.997	Reserva Legal	16.815.000,00
99.999	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total Geral:	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**250.000,00**	**13.450.000,00**	**0,00**	**13.700.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**250.000,00**	**13.450.000,00**	**0,00**	**13.700.000,00**
01	Legislativa	250.000,00	13.450.000,00		13.700.000,00
01.031	Ação Legislativa	250.000,00	2.405.000,00		2.655.000,00
01.031.7020	PROCESSO LEGISLATIVO	250.000,00	2.405.000,00		2.655.000,00
01.031.7020.1164	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	150.000,00			150.000,00
01.031.7020.1165	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00
01.031.7020.2461	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.250.000,00		2.250.000,00
01.031.7020.2462	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		155.000,00		155.000,00
01.122	Administração Geral		8.930.000,00		8.930.000,00
01.122.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		8.930.000,00		8.930.000,00
01.122.7080.2463	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		8.920.000,00		8.920.000,00
01.122.7080.2654	MANUTENCAO DOS SERV. DE TRANSPORTES DA CAMARA MUN.		10.000,00		10.000,00
01.126	Tecnologia da Informatização		300.000,00		300.000,00
01.126.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		300.000,00		300.000,00
01.126.7080.2464	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		300.000,00		300.000,00
01.131	Comunicação Social		1.815.000,00		1.815.000,00
01.131.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		1.815.000,00		1.815.000,00
01.131.7080.2465	MANUTENCAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAG,A		1.000.000,00		1.000.000,00
01.131.7080.2466	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS AD		15.000,00		15.000,00
01.131.7080.2601	IMPLANTAÇAO DA TV CAMARA		800.000,00		800.000,00
Órgão: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		**0,00**	**5.600.000,00**	**0,00**	**5.600.000,00**
Unidade: 02.01 SEGOV E DEPEND. DO PREFEITO		**0,00**	**5.600.000,00**	**0,00**	**5.600.000,00**
04	Administração		5.600.000,00		5.600.000,00
04.122	Administração Geral		2.170.000,00		2.170.000,00
04.122.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL		2.170.000,00		2.170.000,00
04.122.7700.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.057.000,00		2.057.000,00
04.122.7700.2593	GESTAO INTEGRADA ENTRE GOVERNO E COMUNIDADE		5.000,00		5.000,00
04.122.7700.2594	IMPLEMENTACAO DE SUBPREFEITURAS		5.000,00		5.000,00
04.122.7700.2683	MANUTENCAO DE CONSELHOS VINCUL. GABINETE PREFEITO		103.000,00		103.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.131	Comunicação Social		3.430.000,00		3.430.000,00
04.131.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL		3.430.000,00		3.430.000,00
04.131.7700.2435	SERVICOS DE PUBLICIDADE, PROPAG,A E TRANSPARENCI		3.000.000,00		3.000.000,00
04.131.7700.2436	SERVICOS DE PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS E		430.000,00		430.000,00
Órgão: 03.01	**COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**11.180.000,00**	**0,00**	**11.180.000,00**
Unidade: 03.01	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**11.180.000,00**	**0,00**	**11.180.000,00**
04	Administração		5.530.000,00		5.530.000,00
04.122	Administração Geral		5.530.000,00		5.530.000,00
04.122.7100	GESTAO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO		5.530.000,00		5.530.000,00
04.122.7100.2491	MANUTENCAO DOS SERV. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO		5.530.000,00		5.530.000,00
15	Urbanismo		5.650.000,00		5.650.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.650.000,00		5.650.000,00
15.451.5100	CIDADE LUZ		5.650.000,00		5.650.000,00
15.451.5100.2488	GERENCIAMENTO E EFICIENT.SISTEMA ILUM.PUBLICA		5.650.000,00		5.650.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**61.000,00**	**56.376.600,00**	**50.000,00**	**56.487.600,00**
Unidade: 04.01	**SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL**	**61.000,00**	**56.376.600,00**	**50.000,00**	**56.487.600,00**
04	Administração	61.000,00	53.568.600,00		53.629.600,00
04.122	Administração Geral	61.000,00	53.568.600,00		53.629.600,00
04.122.7500	ADMINISTRACAO GERAL	61.000,00	53.568.600,00		53.629.600,00
04.122.7500.1223	AMPLIACAO / CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO	61.000,00			61.000,00
04.122.7500.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		33.027.600,00		33.027.600,00
04.122.7500.2533	DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS		12.483.000,00		12.483.000,00
04.122.7500.2535	CONTRIBUICAO A AMBASP		557.000,00		557.000,00
04.122.7500.2536	SUPORTE AOS ORGAOS PUBLICOS		361.000,00		361.000,00
04.122.7500.2679	CIESP - RATEIO CONTRATO CONSORCIO		140.000,00		140.000,00
04.122.7500.2684	COMPATIBILIZACAO ENTRE TARIFA TECNICA E TARIFA PUBLICA P/ MANUT. DA		7.000.000,00		7.000.000,00
15	Urbanismo		2.808.000,00		2.808.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.808.000,00		2.808.000,00
15.452.7500	ADMINISTRACAO GERAL		2.808.000,00		2.808.000,00
15.452.7500.2655	MANUTENCAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PULICA		2.808.000,00		2.808.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência			50.000,00	50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**0,00**	**68.870.000,00**	**0,00**	**68.870.000,00**
Unidade: 05.01	**COORDENACAO E ADMINISTRACA FAZENDARIA**	**0,00**	**68.870.000,00**	**0,00**	**68.870.000,00**
04	Administração		14.412.000,00		14.412.000,00
04.122	Administração Geral		14.412.000,00		14.412.000,00
04.122.7300	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANCAS E ORCAM.		14.412.000,00		14.412.000,00
04.122.7300.2506	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEI		14.412.000,00		14.412.000,00
28	Encargos Especiais		54.458.000,00		54.458.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		54.458.000,00		54.458.000,00
28.843.9100	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		54.458.000,00		54.458.000,00
28.843.9100.2507	JUROS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		5.901.000,00		5.901.000,00
28.843.9100.2508	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		48.557.000,00		48.557.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**500.000,00**	**246.955.000,00**	**0,00**	**247.455.000,00**
Unidade: 06.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**500.000,00**	**246.940.000,00**	**0,00**	**247.440.000,00**
10	Saúde	500.000,00	246.940.000,00		247.440.000,00
10.122	Administração Geral		12.211.000,00		12.211.000,00
10.122.1600	GERENCIAMENTO E COORDENACAO DA SECRET. DE SAUDE		12.211.000,00		12.211.000,00
10.122.1600.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.172.000,00		12.172.000,00
10.122.1600.2580	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		23.000,00		23.000,00
10.122.1600.2657	GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		16.000,00		16.000,00
10.301	Atenção Básica		52.000.000,00		52.000.000,00
10.301.1400	ATENCAO BASICA		52.000.000,00		52.000.000,00
10.301.1400.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		42.677.000,00		42.677.000,00
10.301.1400.2645	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL		1.163.000,00		1.163.000,00
10.301.1400.2682	GESTAO DA ATENCAO BASICA		8.160.000,00		8.160.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	161.003.000,00		161.503.000,00
10.302.1500	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	500.000,00	161.003.000,00		161.503.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.1500.1194	CONSTRUCAO DO HOSPITAL ESPECIALIZADO NA CRIANCA E	500.000,00			500.000,00
10.302.1500.2570	MANUTENCAO DA OFERTA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIA		4.730.000,00		4.730.000,00
10.302.1500.2571	MANUTENCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		37.693.000,00		37.693.000,00
10.302.1500.2572	TRANSF. DE REC. AO CONSORCIO INTERMUN. DO SAMU		620.000,00		620.000,00
10.302.1500.2573	TRANSF. DE RECURSOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE		1.000.000,00		1.000.000,00
10.302.1500.2574	MANUTENCAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD		1.905.000,00		1.905.000,00
10.302.1500.2576	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E SERVICOS		23.092.000,00		23.092.000,00
10.302.1500.2577	MANUTENCAO DO CENTRO GERAL DE REABILITACAO FISICA		135.000,00		135.000,00
10.302.1500.2579	TRANSFERENCIA DE RECURSOS AO HOSPITAL REGIONAL DO		600.000,00		600.000,00
10.302.1500.2599	MANUTENCAO DOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		1.019.000,00		1.019.000,00
10.302.1500.2644	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE SANGUE		342.000,00		342.000,00
10.302.1500.2659	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTAO PLENA		89.867.000,00		89.867.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		9.657.000,00		9.657.000,00
10.303.1300	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		9.657.000,00		9.657.000,00
10.303.1300.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.457.000,00		3.457.000,00
10.303.1300.2562	AQUIS.FORNEC.MEDIC./MATER.P/DISTR.GRAT.M,.JUDIC.		800.000,00		800.000,00
10.303.1300.2563	AQUIS. P/ FORNEC. MEDICAMENTOS/MATERIAIS P/ DISTR.		5.400.000,00		5.400.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		4.158.000,00		4.158.000,00
10.304.1060	VIGILANCIA EM SAUDE		4.158.000,00		4.158.000,00
10.304.1060.2558	ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA		4.158.000,00		4.158.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.911.000,00		7.911.000,00
10.305.1060	VIGILANCIA EM SAUDE		7.911.000,00		7.911.000,00
10.305.1060.2559	ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		5.495.000,00		5.495.000,00
10.305.1060.2648	SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA / AIDS		177.000,00		177.000,00
10.305.1060.2656	ACOES ESTRURANTES DA VIGILANCIA AMBIENTAL		2.239.000,00		2.239.000,00
Unidade: 06.02 REMAD		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
04.122.1700	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		15.000,00		15.000,00
04.122.1700.2674	ACOES DE CONSOLIDACAO PROGR. MUNIC. POLITICAS S/DROGAS		15.000,00		15.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07.01 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		**5.000.000,00**	**149.133.000,00**	**0,00**	**154.133.000,00**
Unidade: 07.01 EDUCACAO INFANTIL		**5.000.000,00**	**149.133.000,00**	**0,00**	**154.133.000,00**
12	Educação	5.000.000,00	149.133.000,00		154.133.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		9.783.500,00		9.783.500,00
12.306.2100	MERENDA ESCOLAR		9.783.500,00		9.783.500,00
12.306.2100.2581	ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		9.783.500,00		9.783.500,00
12.361	Ensino Fundamental	3.000.000,00	108.031.500,00		111.031.500,00
12.361.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	3.000.000,00	108.031.500,00		111.031.500,00
12.361.2300.1195	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. EDUCAC.	3.000.000,00			3.000.000,00
12.361.2300.2582	PARCERIA C/ENTID.EDUCACIONAIS PUBL.,PRIV.E FILANT.		6.000.000,00		6.000.000,00
12.361.2300.2591	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		38.135.000,00		38.135.000,00
12.361.2300.2592	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		31.592.000,00		31.592.000,00
12.361.2300.2600	GESTAO DO ENSINO		32.294.500,00		32.294.500,00
12.361.2300.2681	GESTAO DO FUNDEB		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		157.000,00		157.000,00
12.364.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE		157.000,00		157.000,00
12.364.2300.2583	MANUT. DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL		157.000,00		157.000,00
12.365	Educação Infantil	2.000.000,00	31.161.000,00		33.161.000,00
12.365.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.000.000,00	31.161.000,00		33.161.000,00
12.365.2300.1196	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. EDUCAC.	2.000.000,00			2.000.000,00
12.365.2300.2589	GESTAO DO EDUCACAO INFANTIL		1.321.000,00		1.321.000,00
12.365.2300.2595	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		29.840.000,00		29.840.000,00
Órgão: 08.00 SECR. MUN. DE HAB. DESENV. SOCIAL		**3.500,00**	**8.870.300,00**	**0,00**	**8.873.800,00**
Unidade: 08.03 FUNDO HABITACIONAL		**1.500,00**	**226.500,00**	**0,00**	**228.000,00**
16	Habitação	1.500,00	226.500,00		228.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.500,00	226.500,00		228.000,00
16.482.5400	GESTAO HABITACIONAL E ACOES DE INTERESSE SOCIAL	1.500,00	226.500,00		228.000,00
16.482.5400.1185	AQUISICAO DE AREAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS HABIT	500,00			500,00
16.482.5400.1186	OBRAS HABITACIONAIS	1.000,00			1.000,00
16.482.5400.2544	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO HABITACIONAL		173.000,00		173.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.5400.2551	MANUTENCAO E DESENV. DA HABIT. DE INTER. SOCIAL		53.500,00		53.500,00
Unidade: 08.05	**SERVIÇO DE ADMINISTRÇAO GERAL**	**2.000,00**	**8.643.800,00**	**0,00**	**8.645.800,00**
08	Assistência Social	2.000,00	8.470.300,00		8.472.300,00
08.122	Administração Geral	1.000,00	8.247.100,00		8.248.100,00
08.122.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO	1.000,00	8.247.100,00		8.248.100,00
08.122.4900.1187	AQUISICAO IMOVEIS OU CONSTRUCAO P/ EQUIP. PUBLICOS	1.000,00			1.000,00
08.122.4900.2554	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO		8.230.350,00		8.230.350,00
08.122.4900.2555	MANUTENCAO CONS.TUTELAR E DIREITOS CRIANÇA E ADOL.		16.250,00		16.250,00
08.122.4900.2557	GESTAO DE BENEFICIOS,AUXILIOS E SUBSIDIOS TRANSP.		500,00		500,00
08.241	Assistência ao Idoso		153.200,00		153.200,00
08.241.4080	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		153.200,00		153.200,00
08.241.4080.2632	CO-FINANCIAMENTO COM ENTIDADES SOCIAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		147.000,00		147.000,00
08.241.4080.2633	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA DEFESA DO DIREITOS		6.200,00		6.200,00
08.306	Alimentação e Nutrição	1.000,00	70.000,00		71.000,00
08.306.4700	SEGURANCA ALIMENTAR	1.000,00	70.000,00		71.000,00
08.306.4700.1187	AQUISICAO IMOVEIS OU CONSTRUCAO P/ EQUIP. PUBLICOS	1.000,00			1.000,00
08.306.4700.2550	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA SEGURANCA ALIMENTAR		70.000,00		70.000,00
14	Direitos da Cidadania		173.500,00		173.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		164.500,00		164.500,00
14.243.4800	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		164.500,00		164.500,00
14.243.4800.2552	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. P/ DEFESA DOS DIREITOS		14.500,00		14.500,00
14.243.4800.2553	CO-FINANC.P/POLITICAS PUBL.DA CRIANCA E ADOLESC.		150.000,00		150.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		9.000,00		9.000,00
14.422.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO		9.000,00		9.000,00
14.422.4900.2518	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROTECAO AO CONSUMIDOR		9.000,00		9.000,00
Órgão: 08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.000,00**	**14.487.200,00**	**0,00**	**14.490.200,00**
Unidade: 08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.000,00**	**14.487.200,00**	**0,00**	**14.490.200,00**
08	Assistência Social	3.000,00	14.487.200,00		14.490.200,00
08.244	Assistência Comunitária	3.000,00	14.487.200,00		14.490.200,00
08.244.4200	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.538.200,00		1.538.200,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.4200.2540	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO DA ASSIST.		1.286.200,00		1.286.200,00
08.244.4200.2541	CO-FINANC.ENTID.PREST.SERV. GESTAO ASSIST.SOCIAL		235.000,00		235.000,00
08.244.4200.2631	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINITRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL		17.000,00		17.000,00
08.244.4300	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00	3.803.000,00		3.804.000,00
08.244.4300.1182	AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00			1.000,00
08.244.4300.2542	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA PROTECAO SOCIAL		2.182.000,00		2.182.000,00
08.244.4300.2543	CO-FINANC.ENTID.PREST.SERV. PROTECAO SOCIAL BASICA		1.621.000,00		1.621.000,00
08.244.4500	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	3.367.000,00		3.368.000,00
08.244.4500.1183	AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00			1.000,00
08.244.4500.2545	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DE PROTECAO SOCIAL		1.367.000,00		1.367.000,00
08.244.4500.2546	CO-FINANC. COM ENTIDADES SOCIAIS P/ PRESTACAO DE		2.000.000,00		2.000.000,00
08.244.4600	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	5.779.000,00		5.780.000,00
08.244.4600.1184	AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00			1.000,00
08.244.4600.2548	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DE PROTECAO SOCIAL		2.518.000,00		2.518.000,00
08.244.4600.2549	CO-FINANC. COM ENTIDADES SOCIAIS P/ PRESTACAO DE		3.261.000,00		3.261.000,00
Órgão: 09.01 COORD. E SUP. DE OBRAS E SERV. URBANOS		**0,00**	**27.950.000,00**	**0,00**	**27.950.000,00**
Unidade: 09.01 OBRAS MUNICIPAIS		**0,00**	**27.950.000,00**	**0,00**	**27.950.000,00**
15	Urbanismo		26.488.000,00		26.488.000,00
15.122	Administração Geral		17.466.000,00		17.466.000,00
15.122.5300	GESTAO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PUBLICAS		17.466.000,00		17.466.000,00
15.122.5300.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.755.000,00		12.755.000,00
15.122.5300.2514	GERENCIAMENTO DA FROTA E OFICINA MECANICA		4.711.000,00		4.711.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.987.000,00		6.987.000,00
15.451.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		6.987.000,00		6.987.000,00
15.451.5090.2516	MANUT.,PAVIMENT.E CONSERV.VIAS PUBLICAS E PRACAS		6.987.000,00		6.987.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		2.035.000,00		2.035.000,00
15.453.8100	GESTAO E PLANEJAMENTO DO TRANSITO URBANO		2.035.000,00		2.035.000,00
15.453.8100.2512	GERENC.SIST.VIARIO,TRANSPORTE COLET.E MOBIL.URBANA		2.035.000,00		2.035.000,00
17	Saneamento		1.462.000,00		1.462.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.462.000,00		1.462.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		1.462.000,00		1.462.000,00
17.512.5090.2660	GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BASICO		1.462.000,00		1.462.000,00
Órgão: 10.00	**SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA**	**230.000,00**	**2.825.000,00**	**0,00**	**3.055.000,00**
Unidade: 10.01	**COORDENACAO DO SERVICO DE AGRICULTURA**	**230.000,00**	**2.825.000,00**	**0,00**	**3.055.000,00**
20	Agricultura	230.000,00	2.825.000,00		3.055.000,00
20.122	Administração Geral		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.6300.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.815.000,00		1.815.000,00
20.122.6300.2679	CIESP - RATEIO CONTRATO CONSORCIO		51.000,00		51.000,00
20.605	Abastecimento	230.000,00	68.000,00		298.000,00
20.605.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	230.000,00	68.000,00		298.000,00
20.605.6300.1175	CONSTRUCAO CENTROS DE COMERCIALIZ. E ABASTECIMENTO	230.000,00			230.000,00
20.605.6300.2499	APOIO AO CMDRS-CONSELHO MUNIC.DESENV.RURAL SUST.		1.000,00		1.000,00
20.605.6300.2500	MANUTENCAO,REFORMA/AMPL.CENTRO ABASTEC./COMERCIAL.		67.000,00		67.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		891.000,00		891.000,00
20.608.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA		891.000,00		891.000,00
20.608.6300.2497	MANUTENCAO,CONSERV.E INFRAEST.DAS ESTRADAS VICINAI		584.000,00		584.000,00
20.608.6300.2498	APOIO A ENTID.PUBLICAS E PRIV.P/ DESENV.AGROPECUA.		295.000,00		295.000,00
20.608.6300.2680	APOIO AO PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS DO MUNICIPIO		12.000,00		12.000,00
Órgão: 11.00	**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**11.000,00**	**804.000,00**	**0,00**	**815.000,00**
Unidade: 11.01	**COORD. DO SERV. DE IND. E DES. ECONOMICO**	**11.000,00**	**804.000,00**	**0,00**	**815.000,00**
22	Indústria	11.000,00	804.000,00		815.000,00
22.122	Administração Geral		771.000,00		771.000,00
22.122.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL		771.000,00		771.000,00
22.122.6100.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		771.000,00		771.000,00
22.661	Promoção Industrial	11.000,00	33.000,00		44.000,00
22.661.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	11.000,00	33.000,00		44.000,00
22.661.6100.1172	IMPLANTACAO DIST.INDUSTRTAL E CONDOMINIO EMPRESAR.	11.000,00			11.000,00
22.661.6100.2487	CAPACITACAO GERENCIAL E TECNOLOGICA		33.000,00		33.000,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**670.000,00**	**0,00**	**670.000,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 12.01	**COORDENACAO DO SERV. DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**670.000,00**	**0,00**	**670.000,00**
04	Administração		670.000,00		670.000,00
04.124	Controle Interno		670.000,00		670.000,00
04.124.7200	GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		670.000,00		670.000,00
04.124.7200.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		670.000,00		670.000,00
Órgão: 13.01	**COORD. DO SERVICO DE TURISMO E COMERCIO**	**0,00**	**5.530.000,00**	**0,00**	**5.530.000,00**
Unidade: 13.01	**TERMINAL RODOVIARIO**	**0,00**	**5.530.000,00**	**0,00**	**5.530.000,00**
23	Comércio e Serviços		5.530.000,00		5.530.000,00
23.122	Administração Geral		3.004.000,00		3.004.000,00
23.122.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		3.004.000,00		3.004.000,00
23.122.6400.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.004.000,00		3.004.000,00
23.695	Turismo		2.044.000,00		2.044.000,00
23.695.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		2.044.000,00		2.044.000,00
23.695.6400.2521	CONSERVACAO DOS ATRATIVOS TURISTICOS		1.085.000,00		1.085.000,00
23.695.6400.2524	FOMENTO COMERCIO LOCAL,TURIS. LOCAL,E CIRC.TURIST.		959.000,00		959.000,00
23.781	Transporte Aéreo		217.000,00		217.000,00
23.781.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		217.000,00		217.000,00
23.781.6400.2525	MANUTENCAO DO TERMINAL AEROVIARIO		217.000,00		217.000,00
23.782	Transporte Rodoviário		265.000,00		265.000,00
23.782.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		265.000,00		265.000,00
23.782.6400.2523	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO		265.000,00		265.000,00
Órgão: 14.01	**COORD. DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER**	**220.000,00**	**6.490.000,00**	**0,00**	**6.710.000,00**
Unidade: 14.01	**SERVICO DE ESPORTES**	**220.000,00**	**6.490.000,00**	**0,00**	**6.710.000,00**
27	Desporto e Lazer	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
27.812	Desporto Comunitário	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
27.812.3100	CIDADE SAUDAVEL ATIVID. FISICA AO ALCANCE DE TODOS	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
27.812.3100.1170	IMPLANTACAO DE NUCLEOS E INFRAEST. DE ATIV. ESPORT	220.000,00			220.000,00
27.812.3100.2484	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN.E AREAS DEST.PRAT.ESP.		6.490.000,00		6.490.000,00
Órgão: 15.01	**ADMINISTRACAO**	**0,00**	**2.485.265,00**	**0,00**	**2.485.265,00**
Unidade: 15.01	**ADMINISTRACAO**	**0,00**	**2.485.265,00**	**0,00**	**2.485.265,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura		2.485.265,00		2.485.265,00
13.122	Administração Geral		2.065.965,00		2.065.965,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		2.065.965,00		2.065.965,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.065.965,00		2.065.965,00
13.392	Difusão Cultural		419.300,00		419.300,00
13.392.3010	DIFUSAO CULTURAL		419.300,00		419.300,00
13.392.3010.2527	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS		419.300,00		419.300,00
Órgão: 15.02	**THEATRO MUNICIPAL CAPITOLIO**	**0,00**	**443.260,00**	**0,00**	**443.260,00**
Unidade: 15.02	**THEATRO MUNICIPAL CAPITOLIO**	**0,00**	**443.260,00**	**0,00**	**443.260,00**
13	Cultura		443.260,00		443.260,00
13.122	Administração Geral		443.260,00		443.260,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		443.260,00		443.260,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		443.260,00		443.260,00
Órgão: 15.03	**RADIO FM EDUCATIVA MELODIA**	**0,00**	**1.210.945,00**	**0,00**	**1.210.945,00**
Unidade: 15.03	**RADIO FM MELODIA**	**0,00**	**1.210.945,00**	**0,00**	**1.210.945,00**
13	Cultura		1.210.945,00		1.210.945,00
13.122	Administração Geral		1.210.945,00		1.210.945,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		1.210.945,00		1.210.945,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.210.945,00		1.210.945,00
Órgão: 15.04	**TV PRINCESA**	**0,00**	**1.102.180,00**	**0,00**	**1.102.180,00**
Unidade: 15.04	**TV PRINCESA**	**0,00**	**1.102.180,00**	**0,00**	**1.102.180,00**
13	Cultura		1.102.180,00		1.102.180,00
13.122	Administração Geral		1.102.180,00		1.102.180,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		1.102.180,00		1.102.180,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.102.180,00		1.102.180,00
Órgão: 15.06	**MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA E CODEPAC**	**0,00**	**190,00**	**0,00**	**190,00**
Unidade: 15.06	**MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA**	**0,00**	**190,00**	**0,00**	**190,00**
13	Cultura		190,00		190,00
13.122	Administração Geral		190,00		190,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		190,00		190,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		190,00		190,00
Órgão: 15.07	**COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL**	**0,00**	**232.360,00**	**0,00**	**232.360,00**
Unidade: 15.07	**COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL**	**0,00**	**232.360,00**	**0,00**	**232.360,00**
13	Cultura		232.360,00		232.360,00
13.122	Administração Geral		232.360,00		232.360,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		232.360,00		232.360,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		232.360,00		232.360,00
Órgão: 15.08	**CASA DA CULTURA**	**0,00**	**609.800,00**	**0,00**	**609.800,00**
Unidade: 15.08	**CASA DA CULTURA**	**0,00**	**609.800,00**	**0,00**	**609.800,00**
13	Cultura		609.800,00		609.800,00
13.122	Administração Geral		609.800,00		609.800,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		609.800,00		609.800,00
13.122.3080.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		609.800,00		609.800,00
Órgão: 16.00	**FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG**	**0,00**	**98.407.000,00**	**0,00**	**98.407.000,00**
Unidade: 16.01	**FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG**	**0,00**	**98.407.000,00**	**0,00**	**98.407.000,00**
10	Saúde		98.205.969,76		98.205.969,76
10.131	Comunicação Social		100.000,00		100.000,00
10.131.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		100.000,00		100.000,00
10.131.1090.2436	SERVICOS DE PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS E		100.000,00		100.000,00
10.301	Atenção Básica		1.000,00		1.000,00
10.301.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.1090.2435	SERVICOS DE PUBLICIDADE, PROPAG,A E TRANSPARENCI		1.000,00		1.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		98.104.969,76		98.104.969,76
10.302.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		98.104.969,76		98.104.969,76
10.302.1090.2042	MANUTENCAO DOS SERVICOS HOSPITALARES		96.060.969,76		96.060.969,76
10.302.1090.2675	MANUTENCAO DO PROGRAMA LEITOS DE RETAGUARDA		844.000,00		844.000,00
10.302.1090.2676	MANUTENCAO DO PROGRAMA REDE RESPOSTA		1.200.000,00		1.200.000,00
28	Encargos Especiais		201.030,24		201.030,24
28.843	Serviço da Dívida Interna		201.030,24		201.030,24
28.843.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		201.030,24		201.030,24

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.1090.2345	JUROS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00
28.843.1090.2346	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		121.030,24		121.030,24
Órgão: 18.00 GUARDA MUNICIPAL		**0,00**	**8.535.000,00**	**0,00**	**8.535.000,00**
Unidade: 18.01 GUARDA MUNICIPAL		**0,00**	**8.535.000,00**	**0,00**	**8.535.000,00**
06	Segurança Pública		8.535.000,00		8.535.000,00
06.181	Policiamento		8.535.000,00		8.535.000,00
06.181.8300	GESTAO DA SEGURANCA E DO PATRIMONIO MUNICIPAL		8.535.000,00		8.535.000,00
06.181.8300.2517	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		8.535.000,00		8.535.000,00
Órgão: 19.00 INSTITUTO DE PREVID DOS SERV PUBL DE VAR		**0,00**	**100.630.000,00**	**16.815.000,00**	**117.445.000,00**
Unidade: 19.01 GESTAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		**0,00**	**96.193.000,00**	**0,00**	**96.193.000,00**
09	Previdência Social		96.193.000,00		96.193.000,00
09.122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
09.122.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
09.122.4008.2473	GESTAO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS - PP		100.000,00		100.000,00
09.122.4008.2474	GESTAO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS - PF		100.000,00		100.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		95.993.000,00		95.993.000,00
09.272.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		95.993.000,00		95.993.000,00
09.272.4008.2467	CUSTEIO DOS INATIVOS - PLANO PREVIDENCIARIO		40.830.000,00		40.830.000,00
09.272.4008.2468	CUSTEIO DOS INATIVOS - PLANO FINANCEIRO		40.445.000,00		40.445.000,00
09.272.4008.2469	CUSTEIO DOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		8.250.000,00		8.250.000,00
09.272.4008.2470	CUSTEIO DOS PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		3.250.000,00		3.250.000,00
09.272.4008.2471	CUSTEIO DA COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PLANO PREV		2.015.000,00		2.015.000,00
09.272.4008.2472	CUSTEIO DA COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PLANO FINA		1.003.000,00		1.003.000,00
09.272.4008.2635	RESTITUICOES VALORES INDEVIDOS - PP		100.000,00		100.000,00
09.272.4008.2636	RESTITUICOES VALORES INDEVIDOS - PF		100.000,00		100.000,00
Unidade: 19.02 GESTAO ADMINISTRATIVA		**0,00**	**4.437.000,00**	**16.815.000,00**	**21.252.000,00**
09	Previdência Social		4.437.000,00		4.437.000,00
09.122	Administração Geral		4.423.000,00		4.423.000,00
09.122.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		4.423.000,00		4.423.000,00
09.122.4008.2475	CUSTEIO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PP		3.891.000,00		3.891.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.122.4008.2476	CUSTEIO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PF		432.000,00		432.000,00
09.122.4008.2481	CUSTEIO ADMINIST. RECURSOS DA RES. ADMIN.		100.000,00		100.000,00
09.131	Comunicação Social		14.000,00		14.000,00
09.131.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		14.000,00		14.000,00
09.131.4008.2477	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAG,A - PP		7.000,00		7.000,00
09.131.4008.2478	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAG,A - PF		1.000,00		1.000,00
09.131.4008.2479	SERVICOS DE PUBLICIDADE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVI		5.000,00		5.000,00
09.131.4008.2480	SERVICOS DE PUBLICIDADE ATOS ADMINISTRATIVOS-PP		1.000,00		1.000,00
99	Reserva de Contingência			16.815.000,00	16.815.000,00
99.997	Reserva Legal			16.815.000,00	16.815.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			16.815.000,00	16.815.000,00
99.997.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			16.815.000,00	16.815.000,00
Órgão: 20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**123.000,00**	**21.327.000,00**	**0,00**	**21.450.000,00**
Unidade: 20.01	**COORDENAÇAO MEIO AMBIENTE**	**123.000,00**	**21.327.000,00**	**0,00**	**21.450.000,00**
18	Gestão Ambiental	123.000,00	21.327.000,00		21.450.000,00
18.122	Administração Geral		6.340.000,00		6.340.000,00
18.122.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		6.340.000,00		6.340.000,00
18.122.6200.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.340.000,00		6.340.000,00
18.452	Serviços Urbanos		12.860.000,00		12.860.000,00
18.452.5200	CIDADE LIMPA		12.860.000,00		12.860.000,00
18.452.5200.2503	COLETA/DESTINACAO RESID.DOMICILIARES/ATERRO SANIT.		12.860.000,00		12.860.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	295.000,00		418.000,00
18.541.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	123.000,00	295.000,00		418.000,00
18.541.6200.1174	AQUISICAO DE AREAS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL	120.000,00			120.000,00
18.541.6200.1209	CONSTRUCAO DE UNID. P/ MANUS.DE RESIDUOS RECICLAVEIS	3.000,00			3.000,00
18.541.6200.2653	CONSERVACAO DE PARQUES E AREAS AMBIENTAIS		295.000,00		295.000,00
18.542	Controle Ambiental		1.832.000,00		1.832.000,00
18.542.5200	CIDADE LIMPA		161.000,00		161.000,00
18.542.5200.2505	MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA		161.000,00		161.000,00
18.542.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		1.671.000,00		1.671.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.6200.2647	CONSERVACAO DO ABRIGO PARA O BEM ESTAR ANIMAL		1.671.000,00		1.671.000,00
Órgão: 21.00	**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**	**0,00**	**4.590.000,00**	**0,00**	**4.590.000,00**
Unidade: 21.01	**COORDENAÇAO PROCURADORIA**	**0,00**	**4.590.000,00**	**0,00**	**4.590.000,00**
02	Judiciária		4.590.000,00		4.590.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		4.590.000,00		4.590.000,00
02.062.7015	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO		4.590.000,00		4.590.000,00
02.062.7015.2485	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.911.000,00		3.911.000,00
02.062.7015.2530	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO		35.000,00		35.000,00
02.062.7015.2531	PRECATORIOS JUDICIAIS		644.000,00		644.000,00
Órgão: 22.00	**SEMUL**	**300.000,00**	**3.377.000,00**	**0,00**	**3.677.000,00**
Unidade: 22.01	**SERVIÇO FUNERARIO**	**300.000,00**	**3.377.000,00**	**0,00**	**3.677.000,00**
08	Assistência Social		3.377.000,00		3.377.000,00
08.122	Administração Geral		3.377.000,00		3.377.000,00
08.122.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL		3.377.000,00		3.377.000,00
08.122.5500.2547	MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. E FUNERARIOS		3.377.000,00		3.377.000,00
15	Urbanismo	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos	300.000,00			300.000,00
15.452.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	300.000,00			300.000,00
15.452.5500.1188	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS	300.000,00			300.000,00
Órgão: 23.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV. E TECONOL.**	**0,00**	**103.000,00**	**0,00**	**103.000,00**
Unidade: 23.01	**COORDENACAO DE INOVACAO E TECONOLOGIA**	**0,00**	**103.000,00**	**0,00**	**103.000,00**
04	Administração		103.000,00		103.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		103.000,00		103.000,00
04.126.7800	CIDADE DIGITAL, INVOVACAO E TECONOLOGIA		103.000,00		103.000,00
04.126.7800.2490	CIDADE INTELIGENTE E MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA		103.000,00		103.000,00

Total geral:	**6.701.500,00**	**862.244.100,00**	**16.865.000,00**	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	250.000,00	13.450.000,00		13.700.000,00
01.122	Administração Geral		8.930.000,00		8.930.000,00
01.122.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		8.930.000,00		8.930.000,00
01.126	Tecnologia da Informatização		300.000,00		300.000,00
01.126.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		300.000,00		300.000,00
01.131	Comunicação Social		1.815.000,00		1.815.000,00
01.131.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA		1.815.000,00		1.815.000,00
01.31	Ação Legislativa	250.000,00	2.405.000,00		2.655.000,00
01.31.7020	PROCESSO LEGISLATIVO	250.000,00	2.405.000,00		2.655.000,00
02	Judiciária		4.590.000,00		4.590.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		4.590.000,00		4.590.000,00
02.62.7015	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO		4.590.000,00		4.590.000,00
04	Administração	61.000,00	79.898.600,00		79.959.600,00
04.122	Administração Geral	61.000,00	75.695.600,00		75.756.600,00
04.122.1700	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS		15.000,00		15.000,00
04.122.7100	GESTAO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO		5.530.000,00		5.530.000,00
04.122.7300	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANCAS E ORCAM.		14.412.000,00		14.412.000,00
04.122.7500	ADMINISTRACAO GERAL	61.000,00	53.568.600,00		53.629.600,00
04.122.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL		2.170.000,00		2.170.000,00
04.124	Controle Interno		670.000,00		670.000,00
04.124.7200	GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		670.000,00		670.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		103.000,00		103.000,00
04.126.7800	CIDADE DIGITAL, INVOVACAO E TECONOLOGIA		103.000,00		103.000,00
04.131	Comunicação Social		3.430.000,00		3.430.000,00
04.131.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL		3.430.000,00		3.430.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública		8.535.000,00		8.535.000,00
06.181	Policiamento		8.535.000,00		8.535.000,00
06.181.8300	GESTAO DA SEGURANCA E DO PATRIMONIO MUNICIPAL		8.535.000,00		8.535.000,00
08	Assistência Social	5.000,00	26.334.500,00		26.339.500,00
08.122	Administração Geral	1.000,00	11.624.100,00		11.625.100,00
08.122.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO	1.000,00	8.247.100,00		8.248.100,00
08.122.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL		3.377.000,00		3.377.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		153.200,00		153.200,00
08.241.4080	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		153.200,00		153.200,00
08.244	Assistência Comunitária	3.000,00	14.487.200,00		14.490.200,00
08.244.4200	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.538.200,00		1.538.200,00
08.244.4300	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00	3.803.000,00		3.804.000,00
08.244.4500	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	3.367.000,00		3.368.000,00
08.244.4600	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	5.779.000,00		5.780.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	1.000,00	70.000,00		71.000,00
08.306.4700	SEGURANCA ALIMENTAR	1.000,00	70.000,00		71.000,00
09	Previdência Social		100.630.000,00		100.630.000,00
09.122	Administração Geral		4.623.000,00		4.623.000,00
09.122.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		4.623.000,00		4.623.000,00
09.131	Comunicação Social		14.000,00		14.000,00
09.131.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		14.000,00		14.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		95.993.000,00		95.993.000,00
09.272.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL		95.993.000,00		95.993.000,00
10	Saúde	500.000,00	345.145.969,76		345.645.969,76
10.122	Administração Geral		12.211.000,00		12.211.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.122.1600	GERENCIAMENTO E COORDENACAO DA SECRET. DE SAUDE		12.211.000,00		12.211.000,00
10.131	Comunicação Social		100.000,00		100.000,00
10.131.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		100.000,00		100.000,00
10.301	Atenção Básica		52.001.000,00		52.001.000,00
10.301.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.1400	ATENCAO BASICA		52.000.000,00		52.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	259.107.969,76		259.607.969,76
10.302.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		98.104.969,76		98.104.969,76
10.302.1500	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	500.000,00	161.003.000,00		161.503.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		9.657.000,00		9.657.000,00
10.303.1300	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		9.657.000,00		9.657.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		4.158.000,00		4.158.000,00
10.304.1060	VIGILANCIA EM SAUDE		4.158.000,00		4.158.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		7.911.000,00		7.911.000,00
10.305.1060	VIGILANCIA EM SAUDE		7.911.000,00		7.911.000,00
12	Educação	5.000.000,00	149.133.000,00		154.133.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		9.783.500,00		9.783.500,00
12.306.2100	MERENDA ESCOLAR		9.783.500,00		9.783.500,00
12.361	Ensino Fundamental	3.000.000,00	108.031.500,00		111.031.500,00
12.361.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	3.000.000,00	108.031.500,00		111.031.500,00
12.364	Ensino Superior		157.000,00		157.000,00
12.364.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE		157.000,00		157.000,00
12.365	Educação Infantil	2.000.000,00	31.161.000,00		33.161.000,00
12.365.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.000.000,00	31.161.000,00		33.161.000,00
13	Cultura		6.084.000,00		6.084.000,00
13.122	Administração Geral		5.664.700,00		5.664.700,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO		5.664.700,00		5.664.700,00
13.392	Difusão Cultural		419.300,00		419.300,00
13.392.3010	DIFUSAO CULTURAL		419.300,00		419.300,00
14	Direitos da Cidadania		173.500,00		173.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		164.500,00		164.500,00
14.243.4800	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		164.500,00		164.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		9.000,00		9.000,00
14.422.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO		9.000,00		9.000,00
15	Urbanismo	300.000,00	34.946.000,00		35.246.000,00
15.122	Administração Geral		17.466.000,00		17.466.000,00
15.122.5300	GESTAO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PUBLICAS		17.466.000,00		17.466.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		12.637.000,00		12.637.000,00
15.451.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		6.987.000,00		6.987.000,00
15.451.5100	CIDADE LUZ		5.650.000,00		5.650.000,00
15.452	Serviços Urbanos	300.000,00	2.808.000,00		3.108.000,00
15.452.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	300.000,00			300.000,00
15.452.7500	ADMINISTRACAO GERAL		2.808.000,00		2.808.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		2.035.000,00		2.035.000,00
15.453.8100	GESTAO E PLANEJAMENTO DO TRANSITO URBANO		2.035.000,00		2.035.000,00
16	Habitação	1.500,00	226.500,00		228.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.500,00	226.500,00		228.000,00
16.482.5400	GESTAO HABITACIONAL E ACOES DE INTERESSE SOCIAL	1.500,00	226.500,00		228.000,00
17	Saneamento		1.462.000,00		1.462.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.462.000,00		1.462.000,00
17.512.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		1.462.000,00		1.462.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	123.000,00	21.327.000,00		21.450.000,00
18.122	Administração Geral		6.340.000,00		6.340.000,00
18.122.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		6.340.000,00		6.340.000,00
18.452	Serviços Urbanos		12.860.000,00		12.860.000,00
18.452.5200	CIDADE LIMPA		12.860.000,00		12.860.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	295.000,00		418.000,00
18.541.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	123.000,00	295.000,00		418.000,00
18.542	Controle Ambiental		1.832.000,00		1.832.000,00
18.542.5200	CIDADE LIMPA		161.000,00		161.000,00
18.542.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		1.671.000,00		1.671.000,00
20	Agricultura	230.000,00	2.825.000,00		3.055.000,00
20.122	Administração Geral		1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA		1.866.000,00		1.866.000,00
20.605	Abastecimento	230.000,00	68.000,00		298.000,00
20.605.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	230.000,00	68.000,00		298.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		891.000,00		891.000,00
20.608.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA		891.000,00		891.000,00
22	Indústria	11.000,00	804.000,00		815.000,00
22.122	Administração Geral		771.000,00		771.000,00
22.122.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL		771.000,00		771.000,00
22.661	Promoção Industrial	11.000,00	33.000,00		44.000,00
22.661.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	11.000,00	33.000,00		44.000,00
23	Comércio e Serviços		5.530.000,00		5.530.000,00
23.122	Administração Geral		3.004.000,00		3.004.000,00
23.122.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		3.004.000,00		3.004.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695	Turismo		2.044.000,00		2.044.000,00
23.695.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		2.044.000,00		2.044.000,00
23.781	Transporte Aéreo		217.000,00		217.000,00
23.781.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		217.000,00		217.000,00
23.782	Transporte Rodoviário		265.000,00		265.000,00
23.782.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO		265.000,00		265.000,00
27	Desporto e Lazer	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
27.812	Desporto Comunitário	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
27.812.3100	CIDADE SAUDAVEL ATIVID. FISICA AO ALCANCE DE TODOS	220.000,00	6.490.000,00		6.710.000,00
28	Encargos Especiais		54.659.030,24		54.659.030,24
28.843	Serviço da Divida Interna		54.659.030,24		54.659.030,24
28.843.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		201.030,24		201.030,24
28.843.9100	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL		54.458.000,00		54.458.000,00
99	Reserva de Contingência			16.865.000,00	16.865.000,00
99.997	Reserva Legal			16.815.000,00	16.815.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			16.815.000,00	16.815.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	50.000,00
	Total geral:	**6.701.500,00**	**862.244.100,00**	**16.865.000,00**	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	13.700.000,00		13.700.000,00
01.122	Administração Geral	8.930.000,00		8.930.000,00
01.122.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	8.930.000,00		8.930.000,00
01.126	Tecnologia da Informatização	300.000,00		300.000,00
01.126.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	300.000,00		300.000,00
01.131	Comunicação Social	1.815.000,00		1.815.000,00
01.131.7080	GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	1.815.000,00		1.815.000,00
01.31	Ação Legislativa	2.655.000,00		2.655.000,00
01.31.7020	PROCESSO LEGISLATIVO	2.655.000,00		2.655.000,00
02	Judiciária	4.590.000,00		4.590.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.590.000,00		4.590.000,00
02.62.7015	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	4.590.000,00		4.590.000,00
04	Administração	79.959.600,00		79.959.600,00
04.122	Administração Geral	75.756.600,00		75.756.600,00
04.122.1700	PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	15.000,00		15.000,00
04.122.7100	GESTAO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO	5.530.000,00		5.530.000,00
04.122.7300	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANCAS E ORCAM.	14.412.000,00		14.412.000,00
04.122.7500	ADMINISTRACAO GERAL	53.629.600,00		53.629.600,00
04.122.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL	2.170.000,00		2.170.000,00
04.124	Controle Interno	670.000,00		670.000,00
04.124.7200	GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	670.000,00		670.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	103.000,00		103.000,00
04.126.7800	CIDADE DIGITAL, INVOVACAO E TECONOLOGIA	103.000,00		103.000,00
04.131	Comunicação Social	3.430.000,00		3.430.000,00
04.131.7700	ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL	3.430.000,00		3.430.000,00
06	Segurança Pública	8.535.000,00		8.535.000,00
06.181	Policiamento	8.535.000,00		8.535.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.181.8300	GESTAO DA SEGURANCA E DO PATRIMONIO MUNICIPAL	8.535.000,00		8.535.000,00
08	Assistência Social	26.339.500,00		26.339.500,00
08.122	Administração Geral	11.625.100,00		11.625.100,00
08.122.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO	8.248.100,00		8.248.100,00
08.122.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	3.377.000,00		3.377.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	153.200,00		153.200,00
08.241.4080	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	153.200,00		153.200,00
08.244	Assistência Comunitária	14.490.200,00		14.490.200,00
08.244.4200	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.538.200,00		1.538.200,00
08.244.4300	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.804.000,00		3.804.000,00
08.244.4500	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	3.368.000,00		3.368.000,00
08.244.4600	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	5.780.000,00		5.780.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	71.000,00		71.000,00
08.306.4700	SEGURANCA ALIMENTAR	71.000,00		71.000,00
09	Previdência Social	100.630.000,00		100.630.000,00
09.122	Administração Geral	4.623.000,00		4.623.000,00
09.122.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.623.000,00		4.623.000,00
09.131	Comunicação Social	14.000,00		14.000,00
09.131.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL	14.000,00		14.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	95.993.000,00		95.993.000,00
09.272.4008	PREVIDENCIA MUNICIPAL	95.993.000,00		95.993.000,00
10	Saúde	345.645.969,76		345.645.969,76
10.122	Administração Geral	12.211.000,00		12.211.000,00
10.122.1600	GERENCIAMENTO E COORDENACAO DA SECRET. DE SAUDE	12.211.000,00		12.211.000,00
10.131	Comunicação Social	100.000,00		100.000,00
10.131.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	100.000,00		100.000,00
10.301	Atenção Básica	52.001.000,00		52.001.000,00
10.301.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	1.000,00		1.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1400	ATENCAO BASICA	52.000.000,00		52.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.607.969,76		259.607.969,76
10.302.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	98.104.969,76		98.104.969,76
10.302.1500	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	161.503.000,00		161.503.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.657.000,00		9.657.000,00
10.303.1300	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.657.000,00		9.657.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	4.158.000,00		4.158.000,00
10.304.1060	VIGILANCIA EM SAUDE	4.158.000,00		4.158.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	7.911.000,00		7.911.000,00
10.305.1060	VIGILANCIA EM SAUDE	7.911.000,00		7.911.000,00
12	Educação	154.133.000,00		154.133.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	9.783.500,00		9.783.500,00
12.306.2100	MERENDA ESCOLAR	9.783.500,00		9.783.500,00
12.361	Ensino Fundamental	111.031.500,00		111.031.500,00
12.361.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	111.031.500,00		111.031.500,00
12.364	Ensino Superior	157.000,00		157.000,00
12.364.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	157.000,00		157.000,00
12.365	Educação Infantil	33.161.000,00		33.161.000,00
12.365.2300	EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	33.161.000,00		33.161.000,00
13	Cultura	6.084.000,00		6.084.000,00
13.122	Administração Geral	5.664.700,00		5.664.700,00
13.122.3080	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	5.664.700,00		5.664.700,00
13.392	Difusão Cultural	419.300,00		419.300,00
13.392.3010	DIFUSAO CULTURAL	419.300,00		419.300,00
14	Direitos da Cidadania	173.500,00		173.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.500,00		164.500,00
14.243.4800	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	164.500,00		164.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00		9.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.4900	GESTAO DA ADMINISTRACAO	9.000,00		9.000,00
15	Urbanismo	35.246.000,00		35.246.000,00
15.122	Administração Geral	17.466.000,00		17.466.000,00
15.122.5300	GESTAO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PUBLICAS	17.466.000,00		17.466.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	12.637.000,00		12.637.000,00
15.451.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.987.000,00		6.987.000,00
15.451.5100	CIDADE LUZ	5.650.000,00		5.650.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.108.000,00		3.108.000,00
15.452.5500	SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	300.000,00		300.000,00
15.452.7500	ADMINISTRACAO GERAL	2.808.000,00		2.808.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.035.000,00		2.035.000,00
15.453.8100	GESTAO E PLANEJAMENTO DO TRANSITO URBANO	2.035.000,00		2.035.000,00
16	Habitação	228.000,00		228.000,00
16.482	Habitação Urbana	228.000,00		228.000,00
16.482.5400	GESTAO HABITACIONAL E ACOES DE INTERESSE SOCIAL	228.000,00		228.000,00
17	Saneamento	1.462.000,00		1.462.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.462.000,00		1.462.000,00
17.512.5090	GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.462.000,00		1.462.000,00
18	Gestão Ambiental	21.450.000,00		21.450.000,00
18.122	Administração Geral	6.340.000,00		6.340.000,00
18.122.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	6.340.000,00		6.340.000,00
18.452	Serviços Urbanos	12.860.000,00		12.860.000,00
18.452.5200	CIDADE LIMPA	12.860.000,00		12.860.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	418.000,00		418.000,00
18.541.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	418.000,00		418.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.832.000,00		1.832.000,00
18.542.5200	CIDADE LIMPA	161.000,00		161.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.6200	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	1.671.000,00		1.671.000,00
20	Agricultura	3.055.000,00		3.055.000,00
20.122	Administração Geral	1.866.000,00		1.866.000,00
20.122.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	1.866.000,00		1.866.000,00
20.605	Abastecimento	298.000,00		298.000,00
20.605.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	298.000,00		298.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	891.000,00		891.000,00
20.608.6300	SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	891.000,00		891.000,00
22	Indústria	815.000,00		815.000,00
22.122	Administração Geral	771.000,00		771.000,00
22.122.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	771.000,00		771.000,00
22.661	Promoção Industrial	44.000,00		44.000,00
22.661.6100	GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	44.000,00		44.000,00
23	Comércio e Serviços	5.530.000,00		5.530.000,00
23.122	Administração Geral	3.004.000,00		3.004.000,00
23.122.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	3.004.000,00		3.004.000,00
23.695	Turismo	2.044.000,00		2.044.000,00
23.695.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	2.044.000,00		2.044.000,00
23.781	Transporte Aéreo	217.000,00		217.000,00
23.781.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	217.000,00		217.000,00
23.782	Transporte Rodoviário	265.000,00		265.000,00
23.782.6400	GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	265.000,00		265.000,00
27	Desporto e Lazer	6.710.000,00		6.710.000,00
27.812	Desporto Comunitário	6.710.000,00		6.710.000,00
27.812.3100	CIDADE SAUDAVEL ATIVID. FISICA AO ALCANCE DE TODOS	6.710.000,00		6.710.000,00
28	Encargos Especiais	54.659.030,24		54.659.030,24

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28.843	Serviço da Dívida Interna	54.659.030,24		54.659.030,24
28.843.1090	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	201.030,24		201.030,24
28.843.9100	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	54.458.000,00		54.458.000,00
99	Reserva de Contingência	16.865.000,00		16.865.000,00
99.997	Reserva Legal	16.815.000,00		16.815.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.815.000,00		16.815.000,00
99.999	Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
99.999.9999	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00		91.397.400,00
	Total geral:	**885.810.600,00**	**0,00**	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	CAMARA MUNICIPAL	13.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00
03	COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	53.629.600,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	14.412.000,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00
18	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535.000,00
21	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	4.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV. E TECONOL.	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00
	Total:	13.700.000,00	4.590.000,00	0,00	79.959.600,00	0,00	8.535.000,00

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	247.440.000,00	0,00	0,00
07	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.133.000,00
08	SECR. MUN. DE HAB. DESENV. SOCIAL	0,00	22.962.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARG	0,00	0,00	0,00	98.205.969,76	0,00	0,00
19	INSTITUTO DE PREVID DOS SERV PUBL DE VAR	0,00	0,00	100.630.000,00	0,00	0,00	0,00
22	SEMUL	0,00	3.377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	26.339.500,00	100.630.000,00	345.645.969,76	0,00	154.133.000,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

03	COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	5.650.000,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	2.808.000,00	0,00	0,00	0,00
08	SECR. MUN. DE HAB. DESENV. SOCIAL	0,00	173.500,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00
09	COORD. E SUP. DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	26.488.000,00	0,00	1.462.000,00	0,00
15	RADIO FM EDUCATIVA MELODIA	6.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450.000,00
22	SEMUL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	6.084.000,00	173.500,00	35.246.000,00	228.000,00	1.462.000,00	21.450.000,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
10	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00
13	COORD. DO SERVICO DE TURISMO E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00	0,00
	Total:	0,00	3.055.000,00	0,00	815.000,00	5.530.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
03	COORDENACAO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.180.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	56.487.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	54.458.000,00	0,00	68.870.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.455.000,00
07	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.133.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.490.200,00
08	SECR. MUN. DE HAB. DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.873.800,00
09	COORD. E SUP. DE OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.950.000,00
10	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00
11	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
13	COORD. DO SERVICO DE TURISMO E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00
14	COORD. DO SERVICO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	6.710.000,00	0,00	0,00	6.710.000,00

15	ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485.265,00
15	COORDENADORIA DO PATRIMONIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.360,00
15	MUSEU MUNICIPAL DE VARGINHA E CODEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
15	THEATRO MUNICIPAL CAPITOLIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.260,00
15	TV PRINCESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.180,00
15	CASA DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.800,00
15	RADIO FM EDUCATIVA MELODIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.945,00
16	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	0,00	201.030,24	0,00	98.407.000,00
18	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535.000,00
19	INSTITUTO DE PREVID DOS SERV PUBL DE VAR	0,00	0,00	0,00	0,00	16.815.000,00	117.445.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450.000,00
21	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590.000,00
22	SEMUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV. E TECONOL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
	Total:	0,00	0,00	6.710.000,00	54.659.030,24	16.865.000,00	885.810.600,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Empenhada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	499.317.626,99	582.508.540,70	681.365.458,27	695.527.156,22	806.076.176,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.880.654,13	283.383.239,10	330.277.431,35	364.018.477,19	427.243.720,25
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	252.270,00	265.738,27	320.790,00	474.000,00	402.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	233.095.934,34	260.030.586,59	304.489.705,47	334.337.247,19	392.245.920,25
3.1.91.00.00.00.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRAORCAMENTARIA	24.532.449,79	23.086.914,24	25.466.935,88	29.207.230,00	34.595.800,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	318.170,18	1.581.387,25	4.454.090,32	3.806.100,00	5.981.050,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	272.682,69	1.525.387,25	4.383.787,28	3.745.100,00	5.902.050,00
3.2.91.00.00.00.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRAORCAMENTARIA	45.487,49	56.000,00	70.303,04	61.000,00	79.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.118.802,68	297.543.914,35	346.633.936,60	327.702.579,03	372.851.406,51
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	306.632,58	0,00	0,00	38.000,00	18.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	971.322,41	0,00	641.000,00	13.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.933.243,73	12.004.906,77	25.407.225,48	17.970.888,06	18.319.365,00
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.026.642,83	1.132.081,05	1.724.499,99	1.229.000,00	1.843.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	311.405,53	316.021,91	450.194,00	516.000,00	355.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	195.440.824,27	244.995.278,82	269.956.870,02	270.885.690,97	315.313.041,51
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRAORCAMENTARIA	34.100.053,74	38.124.303,39	49.095.147,11	36.421.000,00	36.989.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.511.188,73	88.961.247,68	118.226.396,38	63.246.323,78	62.869.423,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.959.385,64	66.304.298,56	64.923.154,06	25.106.943,54	14.111.093,00
4.4.20.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	268.006,17	215.391,07	0,00	1.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	7.530,35	17.243,28	10.033,88	23.000,00	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.936.855,29	66.019.049,11	64.697.729,11	25.083.943,54	14.068.093,00
4.4.91.00.00.00.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRAORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Empenhada)			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	42.250,00	62.250,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	42.250,00	62.250,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	16.551.803,09	22.656.949,12	53.303.242,32	38.097.130,24	48.696.080,24
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	7.696,87	11.450,69	12.040,57	11.000,00	13.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	751.068,93	1.368.073,50	3.722.936,81	4.437.930,24	9.585.880,24
4.6.91.00.00.00.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRAORCAMENTARIA	15.766.802,38	21.489.627,89	49.568.264,94	33.648.200,00	39.097.200,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.755.000,00	16.865.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	6.755.000,00	16.865.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	6.755.000,00	16.865.000,00
		551.802.579,81	**671.681.991,34**	**799.591.854,65**	**765.528.480,00**	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	551.865.829,30	614.295.019,58	768.709.186,06	666.188.050,00	775.045.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	123.095.355,85	145.662.569,76	165.899.888,14	167.711.500,00	204.752.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	117.032.459,77	139.268.703,77	158.556.846,41	159.996.000,00	197.045.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	6.062.896,08	6.393.865,99	7.343.041,73	7.715.500,00	7.707.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	24.002.007,98	27.177.015,36	31.141.491,17	35.152.000,00	30.652.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	14.574.558,47	16.737.780,69	19.414.529,85	21.525.000,00	22.582.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERVICO ILUMINACAO PUBLICA	9.427.449,51	10.439.234,67	11.726.961,32	13.627.000,00	8.070.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.844.658,59	12.435.777,54	54.259.870,91	18.596.238,00	39.472.400,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	2.731.412,03	3.690.169,19	3.354.792,34	4.033.700,00	4.240.200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	7.403.246,56	8.745.608,35	50.905.078,57	14.562.538,00	35.232.200,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGACAO DE SERV.PUB.MED.CONC.PERM.AUT.LICENCA	8.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	955.605,44	1.195.077,15	1.407.306,82	1.130.450,00	1.124.800,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	617.513,66	723.887,45	683.235,54	730.850,00	733.400,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	64.464,06	25.692,24	22.743,20	64.500,00	64.500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	273.627,72	445.497,47	701.328,08	335.100,00	326.900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	375.671.411,57	417.581.282,62	503.285.356,67	433.907.000,00	489.591.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	201.152.576,10	178.104.462,23	214.948.043,32	176.726.000,00	209.565.300,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF.DOS ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTIDADES	130.222.037,75	178.998.135,21	217.550.232,61	192.539.000,00	209.886.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	269.377,93	150.084,50	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	43.723.256,73	59.643.514,55	69.940.049,26	64.510.000,00	70.000.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS PESSOAS FISICAS	304.163,06	685.086,13	821.518,45	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	25.513,03	132.000,00	140.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.200.055,46	9.855.775,34	12.028.259,15	9.690.862,00	9.452.600,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.542.968,34	3.103.594,76	2.451.115,86	2.675.100,00	1.837.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Data: 13/09/2023

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LOA	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	593.235,28	548.181,17	2.836.720,21	660.762,00	540.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.063.851,84	6.203.999,41	6.740.423,08	6.355.000,00	7.075.100,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.015.307,59	32.237.587,41	11.837.854,51	3.000,00	3.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	8.374.923,11	18.254.844,50	3.335.191,25	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	275.150,00	204.600,00	21.000,00	3.000,00	3.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.365.234,48	13.778.142,91	8.481.663,26	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	65.177.570,28	81.159.897,34	123.520.745,95	99.337.430,00	110.762.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	29.317.615,79	43.446.651,99	75.103.851,97	52.916.430,00	73.773.000,00
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.837.739,10	37.701.173,07	48.416.893,98	36.421.000,00	36.989.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.215,39	12.072,28	0,00	0,00	0,00
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	22.215,39	12.072,28	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.928.627,00	415.204,83	803.498,00	0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	10.995.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	932.990,00	415.204,83	803.498,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**642.890.599,76**	**727.720.187,36**	**904.184.271,32**	**765.528.480,00**	**885.810.600,00**

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
1060 - VIGILANCIA EM SAUDE	12.069.000,00
1090 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	98.407.000,00
1300 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.657.000,00
1400 - ATENCAO BASICA	52.000.000,00
1500 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	161.503.000,00
1600 - GERENCIAMENTO E COORDENACAO DA SECRET. DE SAUDE	12.211.000,00
1700 - PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	15.000,00
2100 - MERENDA ESCOLAR	9.783.500,00
2300 - EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	144.349.500,00
3010 - DIFUSAO CULTURAL	419.300,00
3080 - GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	5.664.700,00
3100 - CIDADE SAUDAVEL ATIVID. FISICA AO ALCANCE DE TODOS	6.710.000,00
4008 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	100.630.000,00
4080 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	153.200,00
4200 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.538.200,00
4300 - PROTECAO SOCIAL BASICA	3.804.000,00
4500 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	3.368.000,00
4600 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	5.780.000,00
4700 - SEGURANCA ALIMENTAR	71.000,00
4800 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	164.500,00
4900 - GESTAO DA ADMINISTRACAO	8.257.100,00
5090 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	8.449.000,00
5100 - CIDADE LUZ	5.650.000,00
5200 - CIDADE LIMPA	13.021.000,00
5300 - GESTAO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PUBLICAS	17.466.000,00
5400 - GESTAO HABITACIONAL E ACOES DE INTERESSE SOCIAL	228.000,00
5500 - SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	3.677.000,00
6100 - GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	815.000,00
6200 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	8.429.000,00
6300 - SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	3.055.000,00
6400 - GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	5.530.000,00
7015 - REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	4.590.000,00
7020 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.655.000,00
7080 - GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	11.045.000,00
7100 - GESTAO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO	5.530.000,00
7200 - GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	670.000,00
7300 - GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANCAS E ORCAM.	14.412.000,00
7500 - ADMINISTRACAO GERAL	56.437.600,00
7700 - ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL	5.600.000,00
7800 - CIDADE DIGITAL, INVOVACAO E TECONOLOGIA	103.000,00

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

PROGRAMA	VALOR
8100 - GESTAO E PLANEJAMENTO DO TRANSITO URBANO	2.035.000,00
8300 - GESTAO DA SEGURANCA E DO PATRIMONIO MUNICIPAL	8.535.000,00
9100 - SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	54.458.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16.865.000,00
TOTAL GERAL	**885.810.600,00**

MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	775.045.600,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES(I)	110.762.000,00
Subtotal:	885.810.600,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1060 - VIGILANCIA EM SAUDE	12.069.000,00
2558 - ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA	4.158.000,00
2559 - ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.495.000,00
2648 - SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA / AIDS	177.000,00
2656 - ACOES ESTRURANTES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	2.239.000,00
1090 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	98.407.000,00
2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS HOSPITALARES	96.060.969,76
2345 - JUROS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	80.000,00
2346 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	121.030,24
2435 - SERVICOS DE PUBLICIDADE, PROPAG,A E TRANSPARENCI	1.000,00
2436 - SERVICOS DE PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS E	100.000,00
2675 - MANUTENCAO DO PROGRAMA LEITOS DE RETAGUARDA	844.000,00
2676 - MANUTENCAO DO PROGRAMA REDE RESPOSTA	1.200.000,00
1300 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.657.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.457.000,00
2562 - AQUIS.FORNEC.MEDIC./MATER.P/DISTR.GRAT.M. JUDIC.	800.000,00
2563 - AQUIS. P/ FORNEC. MEDICAMENTOS/MATERIAIS P/ DISTR.	5.400.000,00
1400 - ATENCAO BASICA	52.000.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.677.000,00
2645 - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	1.163.000,00
2682 - GESTAO DA ATENCAO BASICA	8.160.000,00
1500 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	161.503.000,00
1194 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL ESPECIALIZADO NA CRIANCA E	500.000,00
2570 - MANUTENCAO DA OFERTA DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIA	4.730.000,00
2571 - MANUTENCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	37.693.000,00
2572 - TRANSF. DE REC. AO CONSORCIO INTERMUN. DO SAMU	620.000,00
2573 - TRANSF. DE RECURSOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	1.000.000,00
2574 - MANUTENCAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	1.905.000,00
2576 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E SERVICOS	23.092.000,00
2577 - MANUTENCAO DO CENTRO GERAL DE REABILITACAO FISICA	135.000,00
2579 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS AO HOSPITAL REGIONAL DO	600.000,00
2599 - MANUTENCAO DOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1.019.000,00
2644 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE SANGUE	342.000,00
2659 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTAO PLENA	89.867.000,00
1600 - GERENCIAMENTO E COORDENACAO DA SECRET. DE SAUDE	12.211.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.172.000,00
2580 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	23.000,00
2657 - GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	16.000,00
1700 - PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	15.000,00
2674 - ACOES DE CONSOLIDACAO PROGR. MUNIC. POLITICAS S/DROGAS	15.000,00
2100 - MERENDA ESCOLAR	9.783.500,00
2581 - ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	9.783.500,00
2300 - EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	144.349.500,00
1195 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. EDUCAC.	3.000.000,00
1196 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. EDUCAC.	2.000.000,00
2582 - PARCERIA C/ENTID.EDUCACIONAIS PUBL.,PRIV.E FILANT.	6.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2583 - MANUT. DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	157.000,00
2589 - GESTAO DO EDUCACAO INFANTIL	1.321.000,00
2591 - VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	38.135.000,00
2592 - VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.592.000,00
2595 - VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	29.840.000,00
2600 - GESTAO DO ENSINO	32.294.500,00
2681 - GESTAO DO FUNDEB	10.000,00
3010 - DIFUSAO CULTURAL	419.300,00
2527 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	419.300,00
3080 - GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	5.664.700,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.664.700,00
3100 - CIDADE SAUDAVEL ATIVID. FISICA AO ALCANCE DE TODOS	6.710.000,00
1170 - IMPLANTACAO DE NUCLEOS E INFRAEST. DE ATIV. ESPORT	220.000,00
2484 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN.E AREAS DEST.PRAT.ESP.	6.490.000,00
4008 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	100.630.000,00
2467 - CUSTEIO DOS INATIVOS - PLANO PREVIDENCIARIO	40.830.000,00
2468 - CUSTEIO DOS INATIVOS - PLANO FINANCEIRO	40.445.000,00
2469 - CUSTEIO DOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	8.250.000,00
2470 - CUSTEIO DOS PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	3.250.000,00
2471 - CUSTEIO DA COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PLANO PREV	2.015.000,00
2472 - CUSTEIO DA COMPENSACAO PREVIDENCIARIA - PLANO FINA	1.003.000,00
2473 - GESTAO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS - PP	100.000,00
2474 - GESTAO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS - PF	100.000,00
2475 - CUSTEIO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PP	3.891.000,00
2476 - CUSTEIO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PF	432.000,00
2477 - SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAG.A - PP	7.000,00
2478 - SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAG.A - PF	1.000,00
2479 - SERVICOS DE PUBLICIDADE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVI	5.000,00
2480 - SERVICOS DE PUBLICIDADE ATOS ADMINISTRATIVOS-PP	1.000,00
2481 - CUSTEIO ADMINIST. RECURSOS DA RES. ADMIN.	100.000,00
2635 - RESTITUICOES VALORES INDEVIDOS - PP	100.000,00
2636 - RESTITUICOES VALORES INDEVIDOS - PF	100.000,00
4080 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	153.200,00
2632 - CO-FINANCIAMENTO COM ENTIDADES SOCIAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	147.000,00
2633 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA DEFESA DO DIREITOS DO IDOSO	6.200,00
4200 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.538.200,00
2540 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO DA ASSIST.	1.286.200,00
2541 - CO-FINANC.ENTID.PREST.SERV. GESTAO ASSIST.SOCIAL	235.000,00
2631 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINITRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	17.000,00
4300 - PROTECAO SOCIAL BASICA	3.804.000,00
1182 - AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00
2542 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA PROTECAO SOCIAL	2.182.000,00
2543 - CO-FINANC.ENTID.PREST.SERV. PROTECAO SOCIAL BASICA	1.621.000,00
4500 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	3.368.000,00
1183 - AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00
2545 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DE PROTECAO SOCIAL	1.367.000,00
2546 - CO-FINANC. COM ENTIDADES SOCIAIS P/ PRESTACAO DE	2.000.000,00
4600 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	5.780.000,00
1184 - AQUISICAO/CONSTRUCAO DE UNID. DE PROTECAO SOCIAL	1.000,00
2548 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DE PROTECAO SOCIAL	2.518.000,00
2549 - CO-FINANC. COM ENTIDADES SOCIAIS P/ PRESTACAO DE	3.261.000,00
4700 - SEGURANCA ALIMENTAR	71.000,00
1187 - AQUISICAO IMOVEIS OU CONSTRUCAO P/ EQUIP. PUBLICOS	1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2550 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA SEGURANCA ALIMENTAR	70.000,00
4800 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	164.500,00
2552 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. P/ DEFESA DOS DIREITOS	14.500,00
2553 - CO-FINANC.P/POLITICAS PUBL.DA CRIANCA E ADOLESC.	150.000,00
4900 - GESTAO DA ADMINISTRACAO	8.257.100,00
1187 - AQUISICAO IMOVEIS OU CONSTRUCAO P/ EQUIP. PUBLICOS	1.000,00
2518 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROTECAO AO CONSUMIDOR	9.000,00
2554 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO	8.230.350,00
2555 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR E DIREITOS CRIANÇA E ADOL.	16.250,00
2557 - GESTAO DE BENEFICIOS,AUXILIOS E SUBSIDIOS TRANSP.	500,00
5090 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	8.449.000,00
2516 - MANUT.,PAVIMENT.E CONSERV.VIAS PUBLICAS E PRACAS	6.987.000,00
2660 - GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BASICO	1.462.000,00
5100 - CIDADE LUZ	5.650.000,00
2488 - GERENCIAMENTO E EFICIENT.SISTEMA ILUM.PUBLICA	5.650.000,00
5200 - CIDADE LIMPA	13.021.000,00
2503 - COLETA/DESTINACAO RESID.DOMICILIARES/ATERRO SANIT.	12.860.000,00
2505 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA	161.000,00
5300 - GESTAO E PLANEJAMENTO DOS SERV. E OBRAS PUBLICAS	17.466.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.755.000,00
2514 - GERENCIAMENTO DA FROTA E OFICINA MECANICA	4.711.000,00
5400 - GESTAO HABITACIONAL E ACOES DE INTERESSE SOCIAL	228.000,00
1185 - AQUISICAO DE AREAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS HABIT	500,00
1186 - OBRAS HABITACIONAIS	1.000,00
2544 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. DA GESTAO HABITACIONAL	173.000,00
2551 - MANUTENCAO E DESENV. DA HABIT. DE INTER. SOCIAL	53.500,00
5500 - SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	3.677.000,00
1188 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS	300.000,00
2547 - MANUTENCAO DOS SERV. ADMIN. E FUNERARIOS	3.377.000,00
6100 - GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	815.000,00
1172 - IMPLANTACAO DIST.INDUSTRTAL E CONDOMINIO EMPRESAR.	11.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	771.000,00
2487 - CAPACITACAO GERENCIAL E TECNOLOGICA	33.000,00
6200 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	8.429.000,00
1174 - AQUISICAO DE AREAS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL	120.000,00
1209 - CONSTRUCAO DE UNID. P/ MANUS.DE RESIDUOS RECICLAVEIS	3.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.340.000,00
2647 - CONSERVACAO DO ABRIGO PARA O BEM ESTAR ANIMAL	1.671.000,00
2653 - CONSERVACAO DE PARQUES E AREAS AMBIENTAIS	295.000,00
6300 - SUSTENTABILIDADE A POLITICA AGRICOLA	3.055.000,00
1175 - CONSTRUCAO CENTROS DE COMERCIALIZ. E ABASTECIMENTO	230.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.815.000,00
2497 - MANUTENCAO,CONSERV.E INFRAEST.DAS ESTRADAS VICINAI	584.000,00
2498 - APOIO A ENTID.PUBLICAS E PRIV.P/ DESENV.AGROPECUA.	295.000,00
2499 - APOIO AO CMDRS-CONSELHO MUNIC.DESENV.RURAL SUST.	1.000,00
2500 - MANUTENCAO,REFORMA/AMPL.CENTRO ABASTEC./COMERCIAL.	67.000,00
2679 - CIESP - RATEIO CONTRATO CONSORCIO	51.000,00
2680 - APOIO AO PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS DO MUNICIPIO	12.000,00
6400 - GESTAO DO COMPLEXO TURISTICO	5.530.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.004.000,00
2521 - CONSERVACAO DOS ATRATIVOS TURISTICOS	1.085.000,00
2523 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	265.000,00
2524 - FOMENTO COMERCIO LOCAL,TURIS. LOCAL E CIRC.TURIST.	959.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2525 - MANUTENCAO DO TERMINAL AEROVIARIO	217.000,00
7015 - REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	4.590.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.911.000,00
2530 - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO	35.000,00
2531 - PRECATORIOS JUDICIAIS	644.000,00
7020 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.655.000,00
1164 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	150.000,00
1165 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000,00
2461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.250.000,00
2462 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	155.000,00
7080 - GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	11.045.000,00
2463 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.920.000,00
2464 - MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	300.000,00
2465 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAG,A	1.000.000,00
2466 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS AD	15.000,00
2601 - IMPLANTAÇAO DA TV CAMARA	800.000,00
2654 - MANUTENCAO DOS SERV. DE TRANSPORTES DA CAMARA MUN.	10.000,00
7100 - GESTAO DOS SISTEMA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO	5.530.000,00
2491 - MANUTENCAO DOS SERV. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO	5.530.000,00
7200 - GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	670.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	670.000,00
7300 - GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTR. FINANCAS E ORCAM.	14.412.000,00
2506 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEI	14.412.000,00
7500 - ADMINISTRACAO GERAL	56.437.600,00
1223 - AMPLIACAO / CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO	61.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.027.600,00
2533 - DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	12.483.000,00
2535 - CONTRIBUICAO A AMBASP	557.000,00
2536 - SUPORTE AOS ORGAOS PUBLICOS	361.000,00
2655 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PULICA	2.808.000,00
2679 - CIESP - RATEIO CONTRATO CONSORCIO	140.000,00
2684 - COMPATIBILIZACAO ENTRE TARIFA TECNICA E TARIFA PUBLICA P/ MANUT. DA MODICID. DO TRANSP. PUBLICO	7.000.000,00
7700 - ADMINISTRACAO E GESTAO GOVERNAMENTAL	5.600.000,00
2435 - SERVICOS DE PUBLICIDADE, PROPAG,A E TRANSPARENCI	3.000.000,00
2436 - SERVICOS DE PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS E	430.000,00
2485 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.057.000,00
2593 - GESTAO INTEGRADA ENTRE GOVERNO E COMUNIDADE	5.000,00
2594 - IMPLEMENTACAO DE SUBPREFEITURAS	5.000,00
2683 - MANUTENCAO DE CONSELHOS VINCUL. GABINETE PREFEITO	103.000,00
7800 - CIDADE DIGITAL, INVOVACAO E TECONOLOGIA	103.000,00
2490 - CIDADE INTELIGENTE E MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA	103.000,00
8100 - GESTAO E PLANEJAMENTO DO TRANSITO URBANO	2.035.000,00
2512 - GERENC.SIST.VIARIO,TRANSPORTE COLET.E MOBIL.URBANA	2.035.000,00
8300 - GESTAO DA SEGURANCA E DO PATRIMONIO MUNICIPAL	8.535.000,00
2517 - GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8.535.000,00
9100 - SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	54.458.000,00
2507 - JUROS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	5.901.000,00
2508 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	48.557.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16.865.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16.815.000,00
Subtotal:	885.810.600,00

Total geral das receitas:	885.810.600,00
Total geral das aplicações dos recursos:	885.810.600,00

MUNICIPIO DE VARGINHA - MG

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	775.045.600,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES(I)	110.762.000,00
Subtotal:	885.810.600,00

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	13.700.000,00
02 - Judiciária	4.590.000,00
04 - Administração	79.959.600,00
06 - Segurança Pública	8.535.000,00
08 - Assistência Social	26.339.500,00
09 - Previdência Social	100.630.000,00
10 - Saúde	345.645.969,76
12 - Educação	154.133.000,00
13 - Cultura	6.084.000,00
14 - Direitos da Cidadania	173.500,00
15 - Urbanismo	35.246.000,00
16 - Habitação	228.000,00
17 - Saneamento	1.462.000,00
18 - Gestão Ambiental	21.450.000,00
20 - Agricultura	3.055.000,00
22 - Indústria	815.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.530.000,00
27 - Desporto e Lazer	6.710.000,00
28 - Encargos Especiais	54.659.030,24
99 - Reserva de Contingência	16.865.000,00
Subtotal:	885.810.600,00

Total geral das receitas: 885.810.600,00

Total geral das despesas: 885.810.600,00

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

(Vide ADI 2238)

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária; (Regulamento)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

~~*§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.*~~

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 177, de 2021)

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADI 2238)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e

serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADI 2238)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.827, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Produção de efeito

*Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do **caput** do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.*

***A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput,** incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,*

DECRETA:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do **caput** do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.*

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE

Art. 2º O Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS é o sistema informatizado de acesso público, gerido pelo Ministério da Saúde, para o registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º O SIOPS será estruturado pelo Ministério da Saúde, observados os seguintes requisitos mínimos:

I - registro obrigatório e atualização permanente dos dados no Sistema pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - informatização dos processos de declaração, armazenamento e exportação dos dados;

III - disponibilização do programa de declaração aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito de cada ente da Federação, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público;

IV - cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos contábeis e extracontábeis;

V - previsão de módulo específico de controle externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde para emissão do parecer prévio divulgado nos termos do art. 48 e art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS; e

VI - integração das informações do SIOPS, por meio de processamento automático, ao sistema eletrônico centralizado de controle das transferências da União aos demais entes da Federação mantido pelo Ministério da Fazenda, para fins de controle do cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º O gestor do SUS de cada ente da Federação será responsável pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos pelo Ministério da Saúde, e pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais será conferida fé pública para os fins previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 5º O Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do SIOPS e os prazos para o registro e homologação das informações no Sistema, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

*Art. 6º Os resultados do monitoramento e avaliação previstos neste Capítulo serão apresentados de forma objetiva, inclusive por meio de indicadores, e integrarão os relatórios de gestão dos entes federativos, conforme o disposto no inciso IV do **caput** do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos, para fins de condicionamento das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 141, de 2012, será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.

*Parágrafo único. A ausência de homologação das informações de que trata o **caput** no prazo de até trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício será considerada, para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde.*

Art. 8º O cumprimento ou o descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no SIOPS ao:

I - serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias, ou outro que venha a substituí-lo; e

II - agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos, para fins de condicionamento das transferências constitucionais de que tratam o art. 158, caput, inciso II, e o art. 159, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição.

*§ 1º O SIOPS enviará diariamente, por via eletrônica, ao serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias a que se refere o inciso I do **caput** a relação dos entes da Federação que não aplicaram os percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde fixados nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 141, de 2012, ou que se enquadrem na situação descrita no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.*

§ 2º O SIOPS enviará ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União para os demais entes federativos, por meio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações:

I - valor em moeda corrente que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo ente federativo em exercício anterior, em descumprimento à exigência de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde;

II - número da conta corrente e domicílio bancário do Fundo de Saúde do ente federativo; e

III - relação dos entes federativos que não apresentaram informações homologadas no SIOPS no prazo de trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º.

§ 3º As informações de que trata o § 2º serão enviadas até o quinto dia útil:

I - do decurso do prazo para publicação do demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO.

II - da retificação de informações nos módulos específicos disponibilizados pelo SIOPS, em caso de alteração na verificação do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde; e

III - do depósito do montante não aplicado em ações e serviços públicos de saúde a que se refere o art. 15 pelo Estado no Fundo de Saúde Municipal.

CAPÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO EFETIVA DO MONTANTE QUE DEIXOU DE SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS

ANTERIORES

Art. 9º Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, a verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores, para fins de suspensão das transferências constitucionais, em cumprimento ao disposto no ***caput*** *do art. 26 da Lei Complementar nº 141, de 2012, será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.*

Art. 10. O descumprimento da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no SIOPS ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos, para fins de suspensão das transferências constitucionais de que trata a Subseção II da Seção I do Capítulo IV.

§ 1º O SIOPS enviará ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União, por meio eletrônico, a relação dos entes federativos que não comprovaram a aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores.

§ 2º As informações a que se refere o § 1º serão enviadas até o quinto dia útil:

I - do decurso do prazo para publicação do demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde do RREO imediatamente posterior aos doze meses contados da data em que ocorrer o primeiro depósito; e

II - da retificação de informações nos módulos específicos disponibilizados pelo SIOPS, em caso de alteração na verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV

DO CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

E DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 11. Em caso de verificação de descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde e de não aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores, na forma dos arts. 7º a 10, a União:

I - condicionará o repasse de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, da Constituição, após processadas as retenções, destinações, deduções e bloqueio de seu interesse; e

II - suspenderá as transferências voluntárias.

Seção I

Do Condicionamento das Transferências Constitucionais

Art. 12. O condicionamento das transferências constitucionais de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, da Constituição ocorrerá por meio de:

I - medida preliminar de direcionamento das transferências constitucionais para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente federativo beneficiário; ou

II - suspensão das transferências constitucionais.

Subseção I

Da Medida Preliminar de Direcionamento das Transferências para a Conta Vinculada

ao Fundo de Saúde

Art. 13. O direcionamento das transferências de que trata o art. 12 para a conta vinculada ao Fundo de Saúde do ente federativo beneficiário ocorrerá quando as informações homologadas no SIOPS indicarem o descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior.

*§ 1º O direcionamento previsto no **caput** corresponderá ao montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior.*

§ 2º Para a preservação do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em saúde no exercício corrente, os depósitos em conta vinculada ao Fundo de Saúde não poderão superar:

I - doze por cento dos repasses decendiais, no caso de Estados e Distrito Federal; e

II - quinze por cento dos repasses decendiais, no caso de Municípios.

*§ 3º O direcionamento previsto no **caput** será encerrado caso comprovado o depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde da integralidade do montante necessário ao cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior, sem prejuízo do cumprimento do limite relativo ao exercício financeiro corrente.*

§ 4º Verificado o depósito na conta vinculada do Fundo de Saúde de valor superior ao necessário, em decorrência de procedimento de retificação ou do procedimento previsto no art. 15, os recursos permanecerão depositados a título de antecipação do montante a ser aplicado no exercício corrente.

*§ 5º Não será aplicada a medida preliminar prevista no **caput** na hipótese de não declaração e homologação das informações no SIOPS.*

*Art. 14. O agente financeiro da União enviará ao SIOPS arquivo eletrônico contendo informação do valor em moeda corrente depositado na conta corrente do Fundo de Saúde do ente federativo até o quinto dia útil após a efetivação do direcionamento das transferências de que trata o inciso I do **caput** do art. 12, ao qual será permitido acesso público.*

*Art. 15. A limitação do direcionamento das transferências de que trata o inciso I do **caput** do art. 12 ao montante não aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício anterior para os Municípios considerará as restrições efetivadas pela União e pelos Estados.*

*Parágrafo único. A atuação complementar e interativa da União e dos Estados na aplicação do direcionamento a que se refere o inciso I do **caput** do art. 12 será viabilizada por meio de :*

I - consulta ao SIOPS, pelo Estado em cujo território se localize o Município, do valor em moeda corrente depositado pelo agente financeiro da União na conta corrente do Fundo de Saúde; e

II - registro no SIOPS, pelo Estado em cujo território se localize o Município, do valor em moeda corrente pelo Estado depositado na conta corrente do Fundo de Saúde.

Subseção II

Da Suspensão das Transferências Constitucionais

Art. 16. As transferências de recursos constitucionais de que trata o art. 12 serão suspensas quando:

I - adotada a medida preliminar a que se refere a Subseção I, o ente federativo não comprovar no SIOPS, no prazo de doze meses, contado do depósito da primeira parcela direcionada ao Fundo de Saúde, a aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores; ou

II - não houver declaração e homologação das informações no SIOPS, transcorrido o prazo de trinta dias da emissão de notificação automática do Sistema para os gestores a que se refere o art. 4º . (Vide Decreto nº 8.201, de 2014)

Art. 17. A suspensão de que trata o art. 16 será informada ao SIOPS até o quinto dia útil após sua efetivação pelo agente financeiro da União.

Seção II

Da Suspensão das Transferências Voluntárias

Art. 18. As transferências voluntárias da União serão suspensas:

I - quando constatado o descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos Estados e Municípios; e

II - na ausência de declaração e homologação das informações no SIOPS, transcorrido o prazo de trinta dias da emissão de notificação automática do Sistema para os gestores a que se refere o art. 4º .

CAPÍTULO V

DO RESTABELECIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

Art. 19. A verificação da aplicação efetiva do adicional depositado na conta do Fundo de Saúde que deixou de ser aplicado pelo ente federativo em exercício anterior e que deu causa ao descumprimento da aplicação do percentual mínimo em ações e serviços de saúde, será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.

Parágrafo único. A verificação a que se refere o **caput** será realizada por meio dos demonstrativos das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde do RREO disponibilizados a partir do bimestre imediatamente subsequente ao primeiro depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde e se estenderá até doze meses, contados da data do primeiro depósito.

Art. 20. As transferências constitucionais de que trata o art. 12 e as transferências voluntárias da União serão restabelecidas quando o ente federativo beneficiário comprovar, por meio de demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde do RREO, a aplicação efetiva do adicional relativo ao montante não aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores.

§ 1º Cumprido o disposto no **caput,** o prazo para restabelecimento das transferências constitucionais e voluntárias da União será de cinco dias úteis.

§ 2º A suspensão decorrente da ausência de informações homologadas no SIOPS, conforme disposto no inciso II do **caput** do art. 16, perderá efeito após a homologação das informações no sistema.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS

Art. 21. A metodologia para verificação do cumprimento da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde integrará as normas gerais para consolidação das contas públicas editadas pelo órgão central de contabilidade da União.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A audiência pública a que se refere o § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, de periodicidade quadrimestral, utilizará as informações previstas:

I - no Relatório de Gestão do SUS; e

II - no RREO dos dois bimestres correspondentes, ressalvado o prazo semestral previsto na alínea "c" do inciso II do **caput** do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. Verificado o descumprimento das disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012, ou deste Decreto, ou detectada a aplicação de recursos federais em objeto diverso do originalmente pactuado, o Ministério da Saúde comunicará a irregularidade:

I - ao órgão de auditoria do SUS;

II - à direção local do SUS;

III - ao responsável pela administração orçamentária e financeira do ente federativo;

IV - aos órgãos de controle interno e externo do ente federativo;

V - ao Conselho de Saúde; e

VI - ao Ministério Público.

§ 1º A comunicação a que se refere o **caput** somente será encaminhada ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público com atribuição para o caso após o esgotamento da via administrativa de controle interno do Ministério da Saúde, sem prejuízo do exercício autônomo das competências e atribuições previstas na legislação.

~~§ 2º A atuação dos destinatários da comunicação de que trata o **caput** terá como objetivo promover a imediata devolução dos recursos irregularmente aplicados ao Fundo de Saúde do ente federativo beneficiário, nos termos do inciso I do **caput** do art. 27 da Lei Complementar nº 141, de 2012.~~

*§ 2º A atuação dos destinatários da comunicação de que trata o **caput** terá como objetivo promover a imediata devolução dos recursos irregularmente aplicados ao Fundo de Saúde do ente federativo beneficiário, visando ao cumprimento do objetivo do repasse, nos termos do inciso I do caput do art. 27 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (Redação dada pelo Decreto nº 9.380, de 2018)*

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º , em caso de aplicação de recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012, ou em objeto diverso do originalmente pactuado, a devolução será efetivada com recursos do Tesouro do ente federativo beneficiário.

§ 4º Na hipótese de, durante a cobrança administrativa, que faz parte da via administrativa de controle interno a que se refere o § 1º , ficar evidenciado que o ente federativo beneficiário não tem mais interesse no cumprimento do objetivo do repasse, deverá ser feita a devolução dos recursos irregularmente aplicados de que trata o § 2º ao Fundo de Saúde do ente federativo que repassou os recursos. (Incluído pelo Decreto nº 9.380, de 2018)

Art. 23-A. Nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 2012, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante pactuação regional, remanejar entre si parcelas de recursos financeiros, por meio de transferência fundo a fundo, conforme previsto no § 3º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, desde que tenha sido celebrado consórcio de saúde, convênio ou outro instrumento congênere, que estabeleça, entre outras cláusulas gerenciais, as obrigações de todos os entes envolvidos, seu âmbito de aplicação e a periodicidade e os valores das transferências a serem realizadas. (Incluído pelo Decreto nº 9.380, de 2018)

Art. 23-B. A transferência de recursos de capital de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 2012, será realizada diretamente para os fundos de saúde dos entes federativos beneficiários, sem a celebração de convênio ou outro instrumento congênere, exceto nas hipóteses em que as definições do objeto do repasse não estejam previamente estabelecidas em normas do Ministério da Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 9.380, de 2018)

Art. 24. A não observância dos procedimentos previstos neste Decreto sujeitará os infratores, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 141, de 2012, às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outras previstas na legislação.

Art. 25. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão providenciará as modificações orçamentárias necessárias ao atendimento do disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 26. Para atender o disposto nos arts. 26, 36, 39 e 43 da Lei Complementar nº 141, de 2012, e neste Decreto, o Ministério da Saúde:

I - estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do SIOPS, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto; e

II - disponibilizará nova versão do SIOPS até 20 de janeiro de 2013.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do ano de 2013.

§ 1º A verificação anual do cumprimento do limite mínimo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, e deste Decreto, será realizada a partir do ano de 2014, com base na execução orçamentária do ano de 2013, sem prejuízo das exigências legais e controles adotados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º Os procedimentos de direcionamento, suspensão e restabelecimento de transferências de recursos nos termos deste Decreto serão realizados a partir do ano de 2014, sem prejuízo das exigências legais e controles adotados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Brasília, 16 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Henrique Barbosa Filho
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.10.2012

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Texto compilado
Mensagem de veto
Vigência
Partes mantidas pelo Congresso Nacional

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o **Congresso Nacional** decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêrno e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Da Proposta Orcamentária

CAPÍTULO I

Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Govêrno; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em têrmos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

SEÇÃO PRIMEIRA

Das Previsões Plurienais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I - as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II - as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III - em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento dêste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 39. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~

~~Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato do recebimento não tenham sido inscritas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.